

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA
(SERVIÇOS)**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da FAETEC, na forma do disposto no Processo nº SEI-260005/002121/2021, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº's 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br ou podem ser adquiridos **na Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PEN DRIVE, de segunda a sexta-feira das 10:00h às 17:00h.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 10:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do e-mail comissao@faetec.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua

Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 10h até 17h, ou, ainda, através do e-mail comissao@faetec.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se façam necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I)

2.2 O objeto será executado segundo o regime de regime de empreitada por preço unitário

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	26	11	2021	09:00
Limite acolhimento das propostas	08	12	2021	09:00
Data de abertura das propostas	08	12	2021	10:00
Data da realização do Pregão	08	12	2021	10:00
Processo nº	SEI – 260005/002121/2021			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	25/11/2021			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	007/2021			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: . 3.3.90.39.71

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço Global por Lote

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE por lote é

Lote I – Região Norte Fluminense – R\$ 1.363.071,02 (Hum milhão, trezentos e sessenta e três mil, setenta e hum reais e dois centavos)

Lote II – Região dos Lagos – R\$ 843.270,44 (Oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Lote III – Região Serrana – 407.015,27 (Quatrocentos e sete mil, quinze reais e vinte e sete centavos)

Lote IV – Região Metropolitana/Grande Rio – 13.520.380,07 (Treze milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos)

Lote V – Região Sul Fluminense – 1.794.898,73 (Hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil. Oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo XII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Subanexo I do Termo de Referência - Anexo I), bem como o formulário de proposta detalhada (Subanexos III, V, VII, IX e XI do Termo de Referência – Anexo I) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo

próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a

sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo 847, Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado (Subanexo I do Termo de Referência – Anexo I), inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos (Subanexos III, V, VII, IX e XI do Termo de Referência – Anexo I).

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de

sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1) Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.2 Quanto a capacidade técnica – profissional

12.5.2.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou Termos de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA e/ou CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), e devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Mecânico e/ou técnicos industriais habilitados para execução dos serviços -, onde fica comprovada a execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.

12.5.3 Quanto a capacitação técnico-operacional

12.5.3.1 Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail comissao@faetec.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo XII, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será mensal

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do

valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo , que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº

3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

- Subanexo I – Proposta de Preço
 - Subanexo II – Planilha de Quantitativo
 - Subanexo III – Proposta Detalhada Lote I
 - Subanexo IV – Memória de Cálculo Lote I
 - Subanexo V – Proposta Detalhada Lote II
 - Subanexo VI – Memória de Cálculo Lote II
 - Subanexo VII – Proposta Detalhada Lote III
 - Subanexo VIII – Memória de Cálculo Lote III
 - Subanexo IX – Proposta Detalhada Lote IV
 - Subanexo X – Memória de Cálculo Lote IV
 - Subanexo XI – Proposta Detalhada Lote V
 - Subanexo XII – Memória de Cálculo Lote V

Anexo II – Programa de Manutenção Preventiva

Anexo III – Declaração de Menor

Anexo IV – Declaração Lei Estadual nº 7.258/16

Anexo V – Declaração Lei Estadual nº 7.258/16 (isento)

Anexo VI – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo IX – Declaração de Re

Anexo X – Declaração de Realização de Vistoria

Anexo XI – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo XII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo XIII – Declarações de Elaboração

Anexo XIV – Acordo de Níveis de Serviço

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro de de

João de Mello Carrilho

Presidente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO POR DEMANDA À FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC.

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se façam necessários.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação tem por objetivo a prevenção e correção de defeitos que possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado, além de evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente.
- 2.2 A contratação visa reduzir o desgaste dos equipamentos, os custos de energia elétrica e essencialmente aumentar a vida útil dos aparelhos, fundamental para viabilizar a preservação e conservação destes bens patrimoniais da FAETEC.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 2.3 A ocupação da rede FAETEC dar-se por alunos, professores, servidores e prestadores de serviço que necessitam de condição mínima de temperatura ambiente para a garantia de saúde física, mental e psicológica.
- Ademais, atualmente toda a Rede FAETEC é informatizada, sendo necessária dar condições de temperatura ambiente mínima para a perfeita condição de funcionamento, de trabalho e, consequentemente, de durabilidade dos equipamentos de informática, e seus laboratórios, além disso, possui grandes auditórios e teatros, sendo importante o bem estar dos frequentadores.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 As áreas de abrangência e a relação das unidades escolares a serem observadas na execução dos serviços objeto da contratação encontram-se detalhados no Anexo II deste Termo.
- 3.2 A contratada deverá encontrar-se apta a realizar, desde o primeiro dia da vigência contratual, os serviços nos equipamentos objeto do Contrato.
- 3.3 Os serviços deverão ser efetuados, sempre que necessário a partir de solicitação por Ordem de Serviço, e quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço a contratada poderá fazê-lo mediante autorização prévia em formulário próprio, sem ônus adicional para a FAETEC. Após a execução dos serviços, os equipamentos devem ser devolvidos ao mesmo local de onde foram removidos.
- 3.4 A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 3.5 A Contratada deverá manter sempre aberto um canal de comunicação ágil e gratuito (sem ônus para o contratante), tais como: número de telefone, e-mails, dentre outros.
- 3.6 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, preferencialmente no horário das 08h às 17h de 2^a a 6^a feira ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante, e em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.
- 3.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a FAETEC, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 3.8 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização.
- 3.9 A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Fabricante (marca), modelo e número de série;
 - b) Número de inventário;
 - c) Localização;
 - d) Data e tipo de manutenção realizada,
 - e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção (quando na sede do contratante), especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 3.10 A contratada será remunerada pela execução das rotinas de manutenção, devidamente atestada a regularidade pela fiscalização.
- 3.11 As empresas deverão observar que, para cotação dos preços, devem estar inclusos todos os custos dos serviços de manutenção, preventiva e/ou corretiva. Os materiais, partes e peças ficam a cargo da Contratada e deverão ser originais do fabricante;
- 3.12 Os pagamentos serão efetuados pelas manutenções devidamente atestadas pelos gestores juntamente com o relatório de medição que será feito de acordo com a execução do serviço de cada equipamento em conformidade ao anexo da estimativa de quantidades. Os serviços serão executados mediante a autorização expressa a ser emitida pela FAETEC de acordo com as demandas que se fizerem necessárias.

4 - DO PESSOAL

- 4.1 A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da FAETEC pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo 1 (um) Engenheiro Mecânico, e/ou técnico em Mecânica, e/ou técnico em Eletrotécnica e/ou técnico em Máquinas, que será responsável pela coordenação das atividades de manutenção.
- 4.2 É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.
- 4.3 A CONTRATADA se responsabilizará pela refeição e pelo transporte de todos os seus funcionários até o local da execução dos serviços, incluindo seguro de vida.

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A Licitante deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome de profissional de nível superior e/ou técnico e a empresa licitante, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviço semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.a A comprovação de que os detentores dos referidos Atestados de Responsabilidade Técnica e/ou termos de responsabilidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, das Certidões de Registro do CREA e/ou CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos técnicos industriais), dos contratos particulares de prestação de serviços, dos contratos de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- 5.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão), o empregado com carteira de trabalho e previdência social, ou subcontrato de prestação de serviços.
- 5.3 A Licitante deverá possuir certidão de registro de pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU e/ou CRT, em sua plena validade, de acordo com o disposto no art. 30. inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 A Licitante deverá comprovar que possui em seus quadros, responsáveis técnicos na área de Engenharia Mecânica e/ou técnicos industriais habilitados para execução dos serviços devidamente registrados no CREA e/ou CAU e/ou CRT e na empresa, que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

6 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 6.1 A Contratada deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT.
- 6.2. Manutenção preventiva é a atividade que visa a evitar a ocorrência de falhas ou desempenho insuficiente dos equipamentos. São realizadas inspeções dos componentes do sistema de acordo com suas características e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores;
- 6.3. A primeira manutenção preventiva será executada a partir de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 6.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão informar obrigatoriamente, na Ordem de Serviço o período solicitado.
- 6.5 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e concluídos em 72h após o início do atendimento.
- 6.6 Ao atenderem ao chamado, o(s) técnico(s), da Contratada, deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se possível.
- 6.7 Caso não seja possível consertar o aparelho no próprio local e seja necessário retirá-lo para ser consertado nas dependências da unidade escolar ou seja preciso transportá-lo para conserto nas dependências da Contratada, a desinstalação, o

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica
transporte às dependências da contratada, o retorno à Contratante e a reinstalação
do aparelho não acarretarão qualquer custo adicional à Administração.

- 6.8 Em caso de necessidade de retirada do aparelho das dependências da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

Contratante, a Contratada deverá obter a autorização da Contratante, na pessoa do Responsável pela Unidade.

- 6.9 O serviço deverá ser concluído em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do início do atendimento.
- 6.10 Outros casos de prorrogação de prazo para atendimento do chamado poderão acontecer mediante apresentação de justificativa técnica pela Contratada e autorização por escrito da Contratante.
- 6.11 A manutenção corretiva, relativamente aos serviços, deverá ter garantia mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.12 Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados.
- 6.13 Somente será considerado reparado o equipamento após aprovação do serviço pela fiscalização do contrato, que deverá certificar-se de que o equipamento encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e instalado no seu devido local.
- 6.14 Caso o equipamento necessite ser deslocado a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início do atendimento ao chamado. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante autorização por escrito da Contratante.

7 - DA VISITA E VISTORIA

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 7.1 A empresa interessada, caso julgue necessário, poderá realizar visita técnica ao local objeto deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 7.2 A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional.
- 7.3 A vistoria deverá ser previamente agendada com a DEAM (Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção) pelos telefones (21) 2332-4115.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.
- 8.2 Não consentir que outrem, mesmo que da própria FAETEC, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;
- 8.3 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- 8.4 Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;
- 8.5 Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.
- 8.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 8.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade,

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FAETEC;

- 8.8 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do serviço.
- 8.10 Os custos de mão-de-obra e com deslocamentos para os serviços do certame deverão estar incluídos no valor cobrado. A execução dos serviços fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à CONTRATADA o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- 8.11 Apresentar a FAETEC, após o término de cada serviço, para efeito de comprovação e aceitação, documento comprobatório aprovado pela Fiscalização da FAETEC, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.
- 8.12 Os serviços prestados deverão ser realizados em períodos que não prejudiquem o horário das aulas da unidade escolar;
- 8.13 Por ocasião de efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;
- 8.14 Ser responsável pelos danos causados diretamente a FAETEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 9.1 Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio da DEAM (Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção);
 - 9.2 Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso.
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 10.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11 – DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 11.1 No objeto em questão não seria conveniente e oportuna a participação de

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

consórcio, sendo que a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, se justifica na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participante, admite a formação de consórcio.

- 11.2 Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Neste caso, restringiria a competitividade, pois empresas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.
- 11.3 Logo, não há motivos para se considerar a participação de empresas reunidas em consórcio como a grande salvação da competitividade, pois há casos em que o efeito é justamente o inverso, ou seja, o de restringir a competitividade.
- 11.4 Está vedada a participação da subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

12 – DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Sendo quanto à não exigência de subcontratação em parte do serviço, que não são invariavelmente subcontratados, pois as empresas que participarem teriam que ter capacitação para executar em razão da não complexidade dos serviços, considero que, em regra, tal impositivo desnatura o processo de habilitação técnica exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinadas tarefas onde não serão permitidas ser transferidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 12.2 Ainda, o instituto da subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado, o que no objeto a ser executado, a subcontratação não traria vantagens e muito menos economia para os cofres públicos, e consequentemente acarretaria transtornos na execução contratual.
- 12.3 A empresa que pretender participar do certame deve, portanto, avaliar a relevância dos serviços para os quais exige prévia experiência, de forma que não possa contestar no decorrer do contrato.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados pelas manutenções efetivamente realizadas devidamente atestadas pelos gestores juntamente com o relatório de medição que será feito com a apresentação de cada serviço com seu respecitivo aparelho de acordo com o anexo da estimativa de quantidade e recebido por quantidade.
- 13.3 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Contrato.
- 13.4 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a FAETEC.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 13.5 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
- 13.6 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados.
- 13.7 A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização para realização dos serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

ANEXOS:

- Anexo I – Proposta de Preço
- Anexo II – Planilha de Quantitativo
- Anexo III – Proposta Detalhada Lote I
- Anexo IV – Memória de Cálculo Lote I
- Anexo V – Proposta Detalhada Lote II
- Anexo VI – Memória de Cálculo Lote II
- Anexo VII – Proposta Detalhada Lote III
- Anexo VIII – Memória de Cálculo Lote III
- Anexo IX – Proposta Detalhada Lote IV
- Anexo X – Memória de Cálculo Lote IV
- Anexo XI – Proposta Detalhada Lote V
- Anexo XII – Memória de Cálculo Lote V

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

Paulo Cesar Domingues
DEAM - Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
ID 559486-3 - FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

LOTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Norte Fluminense	R\$ -
2	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região dos Lagos	R\$ -
3	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Serrana	R\$ -
4	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Metropolitana/Grande Rio	R\$ -
5	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Sul Fluminense	R\$ -
		R\$ -

ANEXO II

LOTE I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)																																	
	UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)	
1	EEEFAS e ETEAAS Av. Wilson Batista s/n - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes - RJ - 28060-560	7 1 5 4						1																								Patrimônio	
1	ETE JOÃO BARCELOS MARTINS Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ, 28016-812	1 62 7 2 2 1																													Patrimônio		
1	FAETERI BOM JESUS DE ITABAPOANA Rua Aristides Figueiredo 147 - Centro - Bom Jesus de Itabapoana - RJ - 28360-000	2								2																						Patrimônio	
1	ISEPAM Av. Dep. Alair Ferreira, 37 - Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes - RJ, 28024-600	5 3 3																														Patrimônio	
1	FAETEC SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Alto das Sete Mocas - Santo Antônio de Pádua/RJ - Cep.: 28470-000	1																														Patrimônio	
1	FAETEC CAMPOS - UNIDADE CERÂMICA AV. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ																																Patrimônio
1	FAETEC CAMPOS UNIDADE SOLDA Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ																																Patrimônio
1	FAETEC ITACARA Rua Armando Coelho de Ornellas, s/n - Cidade Nova - Itacara - RJ - 28570-000	24																															Locado
1	FAETEC ITAPERUNA Rua Aloísio Dias Moreira, 320 - Presidente Costa e Silva - Itaperuna - RJ - 28300-000	2 3 1																															Patrimônio
1	FAETEC LAGE DO MURIÉ Rua Ferreira César, 216 - Centro - Laje do Murié - RJ - 28350-000	14																															Patrimônio
1	FAETEC MIRACEMA Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 454 - Centro - Miracema - RJ - 28460-000	1 2 7																															Patrimônio
1	FAETEC SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Tv. João Jasnick - Farol, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000	1																															Patrimônio
1	FAETEC SÃO FIDÉLIS R. Heitor Colett, 145-239, São Fidélis - RJ, 28400-000	6																															Patrimônio
1	FAETEC SÃO JOSÉ DE UBÁ Rua Hemengardo Ramos Vieira, 125 - Centro - São José de Ubá - RJ - 28455-000	0																															Locado
	TOTAL	155	0	3	10	0	0	1	5	0	33	0	1	0	5	0	0	0	86	0	0	0	6	0	14	0	1	0	0	0			

LOTE I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)

	UNIDADE	SPLIT	QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)																											
			6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS
1 EEEFAS e ETEAAS Av. Wilson Batista s/n - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes - RJ - 28060- 560																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
			3																											Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio
																														Patrimônio

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

LOTE II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)																																
UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCACAO OU PATRIMÔNIO)	
2	25931-782 / Tel. 3739-1309	1																												1		
2	FAETEC SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Epaninhondas, R. Epaninondes Pererua Nunes, 1 - Nova São Pedro, São	1	1																											Patrimônio		
2	FAETEC IGUABA Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 Km 102 Cidade Nôva - Iguaba Grande																													Patrimônio		
	TOTAL	162	0	0	2	0	0	0	0	5	0	0	0	0	8	0	3	0	49	0	15	0	4	2	0	0	74	0	0	0	0	0

LOTE II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)																															
UNIDADE	SPLIT	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCACAO OU PATRIMÔNIO)
2	ETE HELBER VIGNOLI MUNIZ R. Cap. Nunes - Barreira, Saquarema - RJ, 28990-000	1																												Locado	
2	FAETEC ARARUAMA Argentina, 502, R. República da Colômbia - Centro, Araruama - RJ, 28970-000	1																												Locado	
2	FAETEC BOM DIA JARDIM Rua Luiz Fernando Carrielo 39 Jd Ornelas Bom Jardim 28660.000, RJ	2	2																											Patrimônio	
2	FAETEC BOM DIA JARDIM Rua Luiz Fernando Carrielo 39 Jd Ornelas Bom Jardim 28660.000, RJ	1																												Patrimônio	
2	FAETEC BOM DIA JARDIM Rua Luiz Fernando Carrielo 39 Jd Ornelas Bom Jardim 28660.000, RJ	3																												Patrimônio	
2	FAETEC BUZIOS Av. José Bentto Ribeiro Dantas, s/n - Baia Formosa - Armação dos Búzios - RJ - 28950-000	4																												Patrimônio	
2	FAETEC MACAÉ Av. Aluzio da Silva Gomes, s/n - Glória,	1																												Patrimônio	
2	FAETEC MAGÉ - UNIDADE CENTRO Rua Coronel João Valério, 485 - Centro - Magé - RJ - 25900-097	2																												Patrimônio	
2	FAETEC MAGÉ - UNIDADE PIABETÁ Rua Guarany, s/n - Piatbetá - Magé - RJ - 25931-782 / Tel. 3739-1309	1																												Patrimônio	
2	FAETEC MAGÉ - UNIDADE PIABETÁ Rua Guarany, s/n - Piatbetá - Magé - RJ - 25931-782 / Tel. 3739-1309	3																												Patrimônio	
2	FAETEC SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Epaninhondas, R. Epaninondes Pererua Nunes, 1 - Nova São Pedro, São																													Patrimônio	
2	FAETEC IGUABA Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 Km 102 Cidade Nôva - Iguaba Grande	9																												Patrimônio	
	TOTAL	59	0	1	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	3	2	0	11	0	1	0	0

LOTE III

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)																															
UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCACAO OU PATRIMÔNIO)
3	FAETEC PETRÓPOLIS Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25651-075	2																												Patrimônio PROEP	
3	FAETEC TRÊS RIOS Av. Ten. Enéas Torro, 70 - Três Rios, RJ, 25802-336	18																												Patrimônio Projeto	
3	FAETEC TRÊS RIOS Av. Ten. Enéas Torro, 70 - Três Rios, RJ, 25802-336	5																												CVT	
3	FAETEC PARAÍBA DO SUL Av. Randolphó Pena, n°840 - Paraliba do Sul/RJ - CEP: 25850-000	2																												CVT	
3	FAETEC TERESÓPOLIS Av. Pres. Roosevelt, s/n (Antigo CIEP 282 José Olímpio) - Barra do Imbuí - Teresópolis - RJ - 25966-000	1																												Locado	
3	FAETEC TRÊS RIOS Av. Ten. Enéas Torro, 70 - Três Rios, RJ, 25802-336	15																												Locado	
3	FAETEC TRÊS RIOS Av. Ten. Enéas Torro, 70 - Três Rios, RJ, 25802-336	5																												Patrimônio	
3	FAETEC PETRÓPOLIS - UNIDADE CASCATINHA Estrada Machado Fagundes, 326 Cascatinha	3																												Patrimônio	
3	FAETEC AREAL Rua Domingos Silvério - s/n, RJ, 25650-050	1																												Patrimônio	
3	FAETEC AREAL Rua Domingos Silvério - s/n, RJ, 25650-050	4																												Patrimônio	
3	FAETEC AREAL Rua Domingos Silvério - s/n, RJ, 25650-050	11																												Patrimônio	
3	FAETEC AREAL Rua Domingos Silvério - s/n, RJ, 25650-050	12																												Patrimônio	
3	TOTAL	82	0	0	2	0	0	2	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	36	0	0	5	0	10	0	0	

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)			
LOTE III																																		
3	UNIDADE FAETERJ PETROPOLIS Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25651-000	SPLIT	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO) Patrimônio PROPE Patrimônio Projeto		
3	FAETERJ TRÊS RIOS Av. Ten. Enéas Torno, 70 - Três Rios, RJ, 25802-336	1																																
3	FAETEC PARAIBA DO SUL Av. Randolph Pena, nº840 - Paraíba do Sul/RJ - CEP: 25850-000	3																																
3	FAFTFC TRESCÓPOLIS Av. Pres. Roosevelt, s/n (Antigo CIEP 282 José Olímpio) - Barra do Imbuí - Teresópolis - RJ - 25966-000	10																																Locado
3	FAETEC TRÊS RIOS Av. Ten. Enéas Torno, 70 - Três Rios, RJ, 25802-336	3																																Patrimônio
3	FAETEC PETRÓPOLIS - UNIDADE CASCATINHA Estrada Machado Fagundes, 326 Cascatinha	2																																Patrimônio
3	FAETEC AREAL Rua Domingos Silvério - s/n, RJ, 25650-050	3																																Patrimônio
	TOTAL	22	0	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

LOTE IV

UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)		
LOTE IV																																	
4	FUND.HENRIQUE LAGE Rua Guimarães Junior, 182 - Barreto - Niterói - RJ - 24110-305	29																															Patrimônio
4	FUND. REPÚBLICA Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro - RJ - 21311-281	1																														Patrimônio	
4	FUND. VISCONDE DE ITAÚ Rua João Vicente, 1775 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ - 21610-210	37																														Patrimônio	
4	ETE ADOLPHO BLOCH Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - RJ - 20941-160	102																														Patrimônio	
4	ETE FERREIRA VIANA Rua General Cabanaro, 291 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - 20271-200	142																															Patrimônio
4	ETE HENRIQUE LAGE Rua Guimarães Junior, 182 - Barreto - Niterói - RJ - 24110-305	51																															Patrimônio
4	ETE IMBARIÉ Rua Almirante Cochrane, s/n - Imbariê - Duque de Caxias - RJ - 25271-000	2																															Locado
4	ETE JOSUÉ LOUZ DO NASCIMENTO Rua Luiz de Lima, 272 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - 26221-080	63																															Patrimônio
4	ETE JUSCELINO KUBITSCHEK Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - Jardim América - Rio de Janeiro - RJ - 21240-535	32																															Patrimônio
4		9																															Patrimônio
4		1																															Patrimônio
4		1																															Patrimônio
4		1																															Locado
4		3																															Locado

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

NOTE IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)																															
UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)
4	FUTURAS INSCRIÇÕES	80																													Patrimônio
	TOTAL	1439	0	2	1	0	0	26	52	0	218	0	0	5	5	9	0	0	871	6	0	2	76	14	47	1	75	3	10	1	15

LOTE V

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)																																
UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)	
5	ETE AMAURY CESAR VIEIRA Rua 15 - Volta Grande - Volta Redonda - RJ - 27210-240	115																													Locado	
5	ETE DE RESTAURO Av. Marechal Paulo Torres, 551 - Centro da Cidade - Vassouras																														Locado	
5	FAETERU BARRA MANSA Rodovia Sérgio Braga, s/n - Barbará - Barra Mansa - RJ - 27330-052	26																													Patrimônio	
5	FAETERU PARACAMBI Rua Sebastião de Lacerda, s/n - Antiga Fábrica Brasil - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ - 26600-000	2																													Patrimônio	
5	FAETEC BARRA DO PIRÁ UNIDADE MATADOURO Rua José Alves Pimenta, 1520 - Matadouro - Barra do Piraí - RJ - 27115-010	1		1																											Patrimônio	
5	FAETEC BARRA DO PIRAI - UNI. POLO INTEGRA. TECNOLÓGICO Rua Antonio da Silva Brinco, 1068 - Oficinas Velhas - Barra do Piraí	2																													Patrimônio	
5	FAETEC BARRA MANSAS Rodovia Sérgio Braga, s/n - Barbará - Barra Mansa - RJ - 27330-052	6																													Patrimônio	
5	FAETEC ENG. PAULO DE FRONTIN Av. N.S. de Fátima S/N - Borracha - Engenheiro Frontin - RJ - 26750-000	10																													Patrimônio	
5	FAETEC MENDES Rua Professor Paulo Cesár de Nader Pereira, s/n - Centro - Mendes - RJ - 26700-000	8																													Patrimônio	
5	FAETEC MIGUEL PEREIRA Rua Alvarenga Peixoto - Vila Selma, Miguel Pereira - RJ - 26900-000	2																													Patrimônio	
5	FAETEC PARACAMBI Rua Sebastião de Lacerda, s/n - Antiga Fábrica Brasil - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ - 26600-000	10																													Patrimônio	
5	FAETEC PINHEIRAL Rua Benedito Honorato, 147 (Dentro do CIEP) - Centro - Pinheiral - RJ - 27197-000	3																													Locado	
5	FAETEC PIRAI Rua Roberto Silveira, s/n - Centro - Pirai	2																													Locado	
5	FAETEC PORTO REAL Rua das Flores, 478 - Novo Horizonte -	1																													Locado	
5	FAETEC RESENDE - UNIDADE ALVORADA Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920 - Alvorada - Resende - RJ - 27522-240	25																													Locado	
5	FAETEC RIO CLARO Rodovia Saturnino Braga km 44 (próximo a Rodovia) - Guarita - Rio Claro - RJ - 27460-000	3																													Locado	
5	FAETEC VALENÇA Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n - Aparecida - Valença - RJ - 27600-000	2																													Locado	
5	FAETEC ANGRA Rodovia Federal Governador Mário	2																													Locado	
	TOTAL	297	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LOTE V

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (JANELA)																																
UNIDADE	JANELA	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)	
UNIDADE	SPLIT	6.000 BTUS	7.000 BTUS	7.500 BTUS	8.000 BTUS	8.300 BTUS	9.000 BTUS	10.000 BTUS	10.500 BTUS	12.000 BTUS	12.300 BTUS	12.500 BTUS	14.000 BTUS	15.000 BTUS	16.000 BTUS	17.000 BTUS	17.500 BTUS	18.000 BTUS	18.500 BTUS	19.000 BTUS	20.000 BTUS	21.000 BTUS	22.000 BTUS	24.000 BTUS	25.000 BTUS	30.000 BTUS	35.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	TIPO (LOCAÇÃO OU PATRIMÔNIO)	
ETE AMAURY CESAR VIEIRA Rua 15 - Volta Grande - Volta Redonda - RJ - 27210-240																																Locado
ETE DE RESTAURO Av. Marechal Paulo Torres, 551 - Centro da Cidade - Vassouras	8																															Locado
FAETEC BARRA BONSA Rodovia Sérgio Braga, s/n - Barbará - Barra Mansa - RJ - 27330-052	1																	1														Patrimônio
FAETEC PARACAMBI Rua Sebastião de Lacerda, s/n - Antiga Fábrica Brasil - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ - 26600-000	4																															Patrimônio
16																																Patrimônio
FAETEC BARA DO PIRÁ UNIDADE MATADOURO Rua José Alves Pimenta, 1520 - Matadouro - Barra do Píraí - RJ - 27115-010	4																															Patrimônio
2																		2														Patrimônio
FAETEC BARA DO PIRÁ - UNI. POLO INTEGRA: TECNOLÓGICO Rua Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficinas Velhas - Barra do Píraí	5																															Patrimônio
FAETEC BARRA MANSA Rodovia Sérgio Braga, s/n - Barbará - Barra Mansa - RJ - 27330-052	4																															Patrimônio
11																																Patrimônio
1																		1														Patrimônio
1																																Patrimônio
4																																Patrimônio
1																		1														Patrimônio
FAETEC ENG. PAULO DE FRONTIN Av. N.S. de Fátima S/N - Borracha - Engenheiro Frontin - RJ - 26750-000	1																															Patrimônio
3																																Patrimônio
2																		2														Patrimônio
2																																Patrimônio
1																																Patrimônio
FAETEC MIGUEL PEREIRA Rua Alverenga Peixoto - Vila Selma, Miguel Pereira - RJ, 26900-000	16																															Patrimônio
FAETEC PARACAMBI Rua Sebastião de Lacerda, s/n - Antiga Fábrica Brasil - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ - 26600-000	5																															Patrimônio
4																																Patrimônio
1																		4														Patrimônio
1																																Patrimônio
FAETEC PINHEIRAL Rua Benedito Honorato, 147 (Dentro do CIEP) - Centro - Pinheiral - RJ - 27197-000	1																	1													Locado	
2																			2													Locado
3																				3												Locado
3																																Locado
FAETEC PIRÁ Rua Roberto Silveira, s/n - Centro - Píraí	7																				7											Patrimônio
FAETEC PORTO REAL Rua das Flores, 478 - Novo Horizonte -	1																				1											Patrimônio
FAETEC RESENDE - UNIDADE ALVORADA Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920 - Alvorada - Resende - RJ - 27522-240	5																		5													Patrimônio
2																				2												Patrimônio
3																																Patrimônio
FAETEC RIO CLARO Rodovia Saturnino Braga km 44 (próximo a Rodovia) - Guanita - Rio Claro - RJ - 27460-000	1																															Patrimônio
FAETEC VALENCIA Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n - Aparecida - Valença - RJ - 27600-000	4																			4												Patrimônio
4																																Patrimônio
2																																Patrimônio
FAETEC ANGRA Rodovia Federal Governador Mário	23																															Patrimônio
TOTAL	155	0	0	0	2	0	7	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	26	3	0	6	0	6	0	0	0	0

ANEXO III - LOTE 1 (Proposta Detalhada)

36	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1		R\$ -
37	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	3		R\$ -
38	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	8		R\$ -
39	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	6		R\$ -
40	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	30		R\$ -
41	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	143		R\$ -
42	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	4		R\$ -
43	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	13		R\$ -
44	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	32		R\$ -
45	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	25		R\$ -
46	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	8		R\$ -
47	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	36		R\$ -
48	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1		R\$ -
49	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	3		R\$ -
50	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	8		R\$ -
51	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	6		R\$ -
52	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	8		R\$ -
53	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	36		R\$ -
54	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1		R\$ -
55	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	3		R\$ -
56	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	8		R\$ -
57	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	6		R\$ -
				GRUPO II	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO IV - LOTE 1 (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Item	Descrição Serviço	Quant. Serviços	Programa de Manutenção	Quantidade de Aparelhos	Estimativa de Demanda	Total de Serviço
	GRUPO I			Quantidade de Meses		
1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1 troca de termostato, 2 troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	14	33% 222
2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1 troca de termostato, 2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	5	33% 79
3	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1 troca de termostato,2 troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	39	33% 618
4	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 troca de termostato,2 troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	86	33% 1362
5	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1 troca de termostato,2 troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	6	33% 95
6	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2 troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	14	33% 222
7	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1 troca de termostato,2 troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4 completar carga de gás.	4	MENSAL	12	1	33% 16
8	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1 troca de compressor .	1	MENSAL	1	14	33% 5
9	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1 troca de compressor.	1	MENSAL	1	5	33% 2
10	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	MENSAL	1	39	33% 13
11	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	MENSAL	1	86	33% 28
12	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	MENSAL	1	6	33% 2
13	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	MENSAL	1	14	33% 5
14	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	MENSAL	1	1	33% 1
15	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador ,3troca do termostato.	1	MENSAL	1	14	33% 5
16	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	MENSAL	1	5	33% 2
17	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	MENSAL	1	39	33% 13
18	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	MENSAL	1	86	33% 28
19	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	MENSAL	1	6	33% 2
20	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	MENSAL	1	14	33% 5
21	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	MENSAL	1	1	33% 1
	GRUPO II					
22	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1	MENSAL	12	23	33% 91
23	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1	MENSAL	12	108	33% 428
24	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 21.000 a 22.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1	MENSAL	12	3	33% 12
25	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 24.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1	MENSAL	12	10	33% 40
26	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 30.000 a 35.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1	MENSAL	12	24	33% 95
27	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1	MENSAL	12	19	33% 75
28	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5	MENSAL	1	23	33% 38
29	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5	MENSAL	1	108	33% 178
30	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5	MENSAL	1	3	33% 5
31	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5	MENSAL	1	10	33% 17

32	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5	MENSAL	1	24	33%	40
33	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5	MENSAL	1	19	33%	31
34	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	MENSAL	1	23	33%	8
35	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	MENSAL	1	108	33%	36
36	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	MENSAL	1	3	33%	1
37	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	MENSAL	1	10	33%	3
38	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	MENSAL	1	24	33%	8
39	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	MENSAL	1	19	33%	6
40	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	MENSAL	1	23	33%	30
41	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	MENSAL	1	108	33%	143
42	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	MENSAL	1	3	33%	4
43	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	MENSAL	1	10	33%	13
44	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	MENSAL	1	24	33%	32
45	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	MENSAL	1	19	33%	25
46	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	23	33%	8
47	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	108	33%	36
48	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	3	33%	1
49	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	10	33%	3
50	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	24	33%	8
51	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	19	33%	6
52	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	23	33%	8
53	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	108	33%	36
54	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	3	33%	1
55	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	10	33%	3
56	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	24	33%	8
57	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	19	33%	6

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO V - LOTE 2 (Proposta Detalhada)

Item	Descrição Serviço	Período	Qt estimada de serviços	valor unitario	valor anual
GRUPO I					
1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	32		R\$ -
2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	0		R\$ -
3	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	253		R\$ -
4	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	1014		R\$ -
5	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	63		R\$ -
6	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	32		R\$ -
7	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	anual	1172		R\$ -
8	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor .	anual	1		R\$ -
9	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	0		R\$ -
10	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	5		R\$ -
11	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	21		R\$ -
12	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	1		R\$ -
13	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	1		R\$ -
14	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	24		R\$ -
15	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador ,3troca do termostato.	anual	1		R\$ -
16	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador,3troca do termostato.	anual	0		R\$ -
17	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador,3troca do termostato.	anual	5		R\$ -
18	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador,3troca do termostato.	anual	21		R\$ -
19	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador,3troca do termostato.	anual	1		R\$ -
20	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador,3troca do termostato.	anual	1		R\$ -
21	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador,3troca do termostato.	anual	24		R\$ -
GRUPO II					
22	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 6.000 a 12.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	20		R\$ -
23	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	147		R\$ -
24	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 21.000 a 22.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	12		R\$ -
25	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 24.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	8		R\$ -
26	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 30.000 a 35.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	44		R\$ -
27	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 36.000 a 60.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	4		R\$ -

	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	8	R\$ -
28	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	61	R\$ -
29	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	5	R\$ -
30	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	3	R\$ -
31	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	18	R\$ -
32	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	2	R\$ -
33	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	2	R\$ -
34	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	12	R\$ -
35	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1	R\$ -
36	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1	R\$ -
37	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1	R\$ -
38	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	4	R\$ -
39	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1	R\$ -
40	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	7	R\$ -
41	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	49	R\$ -
42	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	4	R\$ -
43	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	3	R\$ -
44	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	15	R\$ -
45	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	1	R\$ -
46	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	2	R\$ -
47	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	12	R\$ -
48	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$ -
49	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$ -
50	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	4	R\$ -
51	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$ -
52	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	2	R\$ -
53	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	12	R\$ -
54	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$ -
55	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$ -
56	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	4	R\$ -
57	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$ -
				GRUPO II R\$ -

TOTAL	R\$	-
-------	-----	---

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO VI - LOTE 2 (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

45	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCIONAMENTO.	4	MENSAL	1	1	33%	1
46	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	5	33%	2
47	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	37	33%	12
48	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	3	33%	1
49	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	2	33%	1
50	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	11	33%	4
51	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	1	33%	1
52	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	5	33%	2
53	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	37	33%	12
54	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	3	33%	1
55	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	2	33%	1
56	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	11	33%	4
57	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	1	33%	1

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO VII - LOTE 3 (Proposta Detalhada)

33	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	0	R\$	-
34	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	3	R\$	-
35	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	3	R\$	-
36	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	0	R\$	-
37	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	0	R\$	-
38	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1	R\$	-
39	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	0	R\$	-
40	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	13	R\$	-
41	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	13	R\$	-
42	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	0	R\$	-
43	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	0	R\$	-
44	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	5	R\$	-
45	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	0	R\$	-
46	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	3	R\$	-
47	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	3	R\$	-
48	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	0	R\$	-
49	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	0	R\$	-
50	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$	-
51	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	0	R\$	-
52	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	3	R\$	-
53	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	3	R\$	-
54	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	0	R\$	-
55	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	0	R\$	-
56	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1	R\$	-
57	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	0	R\$	-
				GRUPO II	R\$
				TOTAL	R\$

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO VIII - LOTE 3 (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

48	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	0	33%	0
49	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	0	33%	0
50	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	4	33%	1
51	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	0	33%	0
52	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	10	33%	3
53	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	10	33%	3
54	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	0	33%	0
55	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	0	33%	0
56	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	4	33%	1
57	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	0	33%	0

OBS:

OS SERVIÇOS CONTIDOS EM CADA ITEM O VALOR APLICADO É PARA CADA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇOS E NÃO POR ITEM EM SUA TOTALIDADE.

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO IX - LOTE 4 (Proposta Detalhada)

Item	Descrição Serviço	Período	Qt estimada de serviços	valor unitario	valor anual
GRUPO I					
1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>6.000 a 9.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	808		R\$ -
2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>10.000 a 11.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	1172		R\$ -
3	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>12.000 a 17.500 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	1901		R\$ -
4	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>18.000 a 20.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	34595		R\$ -
5	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>21.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	1616		R\$ -
6	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>22.000 a 25.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	0		R\$ -
7	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, <u>30.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro, 3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	2392		R\$ -
8	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>6.000 a 9.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	17		R\$ -
9	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>10.000 a 11.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	24		R\$ -
10	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>12.000 a 17.500 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	40		R\$ -
11	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>18.000 a 20.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	721		R\$ -
12	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>21.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	34		R\$ -
13	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>22.000 a 25.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	0		R\$ -
14	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>30.000 BTU'S</u> , constando de : 1troca de compressor.	anual	50		R\$ -
15	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>6.000 a 9.000 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador , 3troca do termostato.	anual	17		R\$ -
16	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>10.000 a 11.000 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	24		R\$ -
17	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>12.000 a 17.500 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	40		R\$ -
18	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>18.000 a 20.000 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	721		R\$ -
19	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>21.000 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	34		R\$ -
20	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>22.000 a 25.000 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	0		R\$ -
21	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, <u>30.000 BTU'S</u> , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	50		R\$ -
GRUPO I					
GRUPO II					
22	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , <u>6.000 a 12.000 BTU'S</u> , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	1184		R\$ -
23	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , <u>18.000 a 20.000 BTU'S</u> , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	3556		R\$ -
24	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , <u>21.000 a 22.000 BTU'S</u> , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	356		R\$ -
25	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , <u>24.000 a 25.000 BTU'S</u> , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	190		R\$ -
26	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , <u>30.000 a 35.000 BTU'S</u> , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	309		R\$ -
27	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , <u>36.000 a 60.000 BTU'S</u> , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	103		R\$ -
28	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a <u>12.000 BTU'S</u> , constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	493		R\$ -
29	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a <u>18.000 BTU'S</u> , constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	1482		R\$ -
30	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a <u>21.000 BTU'S</u> , constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	149		R\$ -
31	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a <u>24.000 BTU'S</u> , constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	79		R\$ -
32	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a <u>30.000 BTU'S</u> , constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	129		R\$ -

33	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema; desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	43		R\$ -
34	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	99		R\$ -
35	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	296		R\$ -
36	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	30		R\$ -
37	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	16		R\$ -
38	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	26		R\$ -
39	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	9		R\$ -
40	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	395		R\$ -
41	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	1185		R\$ -
42	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	119		R\$ -
43	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	63		R\$ -
44	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	103		R\$ -
45	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	34		R\$ -
46	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	99		R\$ -
47	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	296		R\$ -
48	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	30		R\$ -
49	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	16		R\$ -
50	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	26		R\$ -
51	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	9		R\$ -
52	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	99		R\$ -
53	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	296		R\$ -
54	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	30		R\$ -
55	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	16		R\$ -
56	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	26		R\$ -
57	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	9		R\$ -
				GRUPO II	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO X - LOTE 4 (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

50	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	78	33%	26
51	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	26	33%	9
52	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	299	33%	99
53	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	898	33%	296
54	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	90	33%	30
55	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	48	33%	16
56	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	78	33%	26
57	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	26	33%	9

OS SERVIÇOS CONTIDOS EM CADA ITEM O VALOR APLICADO É PARA CADA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇOS E NÃO POR ITEM EM SUA TOTALIDADE.

OBS:

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO XI - LOTE 5 (Proposta Detalhada)

Item	Descrição Serviço	Período	Qt estimada de serviços	valor unitario	valor anual
GRUPO I					
1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	79		R\$ -
2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	0		R\$ -
3	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	79		R\$ -
4	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	3786		R\$ -
5	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	618		R\$ -
6	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	0		R\$ -
7	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S , constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema, 4completar carga de gás.	anual	143		R\$ -
8	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor .	anual	2		R\$ -
9	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	0		R\$ -
10	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	2		R\$ -
11	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	79		R\$ -
12	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	13		R\$ -
13	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	0		R\$ -
14	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S , constando de : 1troca de compressor.	anual	3		R\$ -
15	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador , 3troca do termostato.	anual	2		R\$ -
16	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	0		R\$ -
17	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	2		R\$ -
18	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	79		R\$ -
19	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	13		R\$ -
20	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	0		R\$ -
21	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S , constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	anual	3		R\$ -
GRUPO II					
22	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 6.000 a 12.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	91		R\$ -
23	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 18.000 a 20.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	360		R\$ -
24	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 21.000 a 22.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	103		R\$ -
25	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 24.000 a 25.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	12		R\$ -
26	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 30.000 a 35.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	24		R\$ -
27	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split , 36.000 a 60.000 BTU'S , constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão;verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação;verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	anual	24		R\$ -
28	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	38		R\$ -
29	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	150		R\$ -
30	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	43		R\$ -
31	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	5		R\$ -

32	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	10		R\$ -
33	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 correção de vazamento , 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração;verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados;verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	anual	10		R\$ -
34	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	8		R\$ -
35	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	30		R\$ -
36	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	9		R\$ -
37	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	1		R\$ -
38	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	2		R\$ -
39	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	anual	2		R\$ -
40	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	30		R\$ -
41	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	120		R\$ -
42	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	34		R\$ -
43	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	4		R\$ -
44	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	8		R\$ -
45	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	anual	8		R\$ -
46	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	8		R\$ -
47	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	30		R\$ -
48	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	9		R\$ -
49	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1		R\$ -
50	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	2		R\$ -
51	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	2		R\$ -
52	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	8		R\$ -
53	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	30		R\$ -
54	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	9		R\$ -
55	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	1		R\$ -
56	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	2		R\$ -
57	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	anual	2		R\$ -
				GRUPO II	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO XII - LOTE 5 (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

48	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	26	33%	9
49	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	3	33%	1
50	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	6	33%	2
51	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	6	33%	2
52	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	23	33%	8
53	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	91	33%	30
54	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	26	33%	9
55	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	3	33%	1
56	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	6	33%	2
57	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	MENSAL	1	6	33%	2

OBS:

OS SERVIÇOS CONTIDOS EM CADA ITEM O VALOR APLICADO É PARA CADA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇOS E NÃO POR ITEM EM SUA TOTALIDADE.

OBS: OS SERVIÇOS INDICADOS EM CADA ITEM SÃO APLICADOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO PELO ITEM EM SUA TOTALIDADE.

ANEXO II

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADOR DE AR INDIVIDUAL (JANELA)

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>
01	DESOBSTRUIR FILTRO DE AR DE RETORNO	X		
02	LIMPEZA INTERNA/EXTERNA		X	
03	INSPECIONAR TERMOSTATO		X	
04	INSPECIONAR TÉRMICO DE SOBRECARGA		X	
05	LUBRIFICAR MOTOR ELÉTRICO	X		
06	IMPERMEABILIZAR BANDEJA COLETORA			X
07	VERIFICAR RESISTÊNCIA/ENROLAMENTO ELÉTRICO DO COMPRESSOR			X
08	VERIFICAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	VOLTAGEM	X		
8.2	AMPERAGEM DO COMPRESSOR	X		
8.3	AMPERAGEM DO VENTILADOR	X		
8.4	AMPERAGEM TOTAL	X		
09	VERIFICAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
10	ELIMINAR PONTOS CORROSÃO VERIFICADOS NA VISISTA TRIMESTRAL			X
11	VERIFICAR BANDEJA E DESOBSTRUÍR DRENO	X		
12	INSPENÇÃO, LIMPEZA E AJUSTAGEM			
12.1	TERMINAIS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA			X
12.2	CONTATOS ELÉTRICOS			X
12.3	TÉRMICO DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR			X
13	MEDIÇÃO DE TEMPERATURA			
13.1	AR DE INSUFLAMENTO	X		
13.2	AR DE RETORNO	X		
13.3	AR EXTERIOR	X		
13.4	AR DE CONDENSAÇÃO	X		
14	DESOBSTRUÍR SERPENTINA EVAPORADORA		X	
15	DESOBSTRUÍR SERPENTINA CONDENSADORA		X	
16	VERIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS	X		
17	PINTURA DO GABINETE SE NECESSÁRIO			X

1 - Visita Mensal

2 - Visita Trimestral

3 - Visita Semestral

**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT”**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3
1	DESOBSTRUÇÃO DO FILTRO DE AR DE RETORNO	X		
2	INSPECIONAR SISTEMA P/VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO			X
3	AJUSTAGEM DAS CORREIAS	X		
4	LIMPEZA (INTERNA E EXTERNA) DO GABINETE	X		
5	INSPECIONAR E REGULAR:			
5.1	TERMOSTATO		X	
5.2	TÉRMICO DE SOBRE CARGA		X	
6	LUBRIFICAÇÃO (MOTOR ELÉTRICO E MANCAIS)	X		
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BANDEJA COLETORA			X
8	VERIFICAR RESISTÊNCIA DO ENROLAMENTO ELÉTRICO			X
9	VERIFICAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS			
9.1	VOLTAGEM	X		
9.2	AMPERAGEM DO COMPRESSOR	X		
9.3	AMPERAGEM DO MOTOR DO EVAPORADOR	X		
9.4	AMPERAGEM DO MOTOR DO CONDENSADOR	X		
9.5	AMPERAGEM TOTAL	X		
10	VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE CORROSÃO (ESTRUTURA, PAINÉIS E ETC)		X	
11	ELIMINAR PONTOS DE CORROSÃO VERIFICADOS NA VISITA TRIMESTRAL		X	
12	VERIFICAR BANDEJA E DESOBSTRUIR DRENO	X		
13	INSPEÇÃO, LIMPEZA E AJUSTAGEM:			
13.1	TERMINAIS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	X		
13.2	CONTATOS ELÉTRICOS	X		
13.3	FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO	X		
14	MEDIR TEMPERATURA:			
14.1	AR DE INSUFLAMENTO	X		
14.2	AR DE RETORNO	X		
14.3	AR EXTERIOR	X		
14.4	AR DE SAÍDA DO CONDENSADOR	X		
15	DESOBSTRUÇÃO DA SERPENTINA EVAPORADORA		X	
16	DESOBSTRUÇÃO DA SERPENTINA CONDENSADORA		X	
17	LIMPAR ROTORES			X
18	VERIFICAR AS PRESSÕES (ALTA e BAIXA)	X		

1 - Visita mensal

2 - Visita trimestral

3 - Visita semestral

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0007/2021**

Processo SEI-260005/002121/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0007/2021**

Processo SEI-260005/002121/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___ %, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0007/2021**

Processo SEI-260005/002121/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0007/2021**

Processo SEI-260005/002121/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0007/2021**

Processo SEI-260005/002121/2021

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2021

MODELO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0007/2021**
Processo SEI nº SEI-260005/002121/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo),
_____ neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado
o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa, de acordo com o objeto
contratado.

Nome: _____ CRA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CRA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2021

ANEXO IX

CONTRATO N.º ____ /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade n° 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF n° 116.501.667-29 e do outro lado a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no Processo **SEI-260005/002121/2021**, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n° 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I)

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p)** na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a

5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3.3.90.39.71**

Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **12.122.0002.2016**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias** dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à DIFIN, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do

que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.^o 8.666/93 e os arts. 2^º e 3^º da Lei n.^o 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n^º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n^º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n^º 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estatual n^º 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.^º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito)** horas, para que seja mantido o percentual **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas

a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

NOTA EXPLICATIVA: Em se tratando de contrato precedido de licitação nas modalidades comuns, definidas pela Lei nº 8.666/93, deverá ser adotada a redação do caput e dos parágrafos da cláusula vigésima-segunda da minuta-padrão de contrato de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao

interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por

conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Na fase interna da licitação, deverá ser instaurado **processo administrativo próprio** para o procedimento licitatório, que deverá conter, no que couber e sem prejuízo de outras informações pertinentes: I - requisição de prestação de serviços, autorizada pela autoridade competente, elaborada de acordo com o Termo de Referência e o Catálogo de Materiais e Serviços da SEPLAG; II - valor estimado da contratação e planilhas de custo considerando os preços praticados no mercado; III - registro da reserva orçamentária, identificando natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos, conforme o caso; IV - autorização de abertura do procedimento licitatório; V - cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; VI - minutas do edital, do termo de contrato e dos respectivos anexos, e da ata de registro de preços, conforme o caso; VII - parecer jurídico prolatado ou visado pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica ou órgão equivalente da entidade promotora da licitação, referente às minutas do edital, do contrato e dos respectivos anexos; VIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso; IX - recibos de entrega do edital aos licitantes, quando for o caso; X – ata da sessão de julgamento, com o registro de todos os licitantes participantes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XI – cópia da publicação do ato de designação do órgão julgador, substitutos e equipe de apoio; XII – demonstração de cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2) O edital ou, em caso de contratação direta, o processo administrativo próprio deverá conter perfeita caracterização do **objeto da licitação**, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do serviço ou complexo de serviços objeto da licitação, e elaborado, quando for o caso, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica da execução do contrato.

2.1) A contratação de prestação de serviços será sempre precedida da apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência. O **Termo de Referência** deverá ser elaborado, preferencialmente, por técnico com

qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, devendo o Termo ser justificado e aprovado pela autoridade competente.

2.2) Sem prejuízo de outros elementos que se façam necessários e observando a discriminação constante do Catálogo de Materiais e Serviços da SEPLAG, o Termo de Referência deverá conter, em linhas gerais e quando for o caso: I - a justificativa da necessidade da contratação; II - o objetivo da contratação, identificando o objetivo que se pretende alcançar com a contratação; III - o objeto da contratação, com os serviços e os resultados esperados com a execução do serviço; IV - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, em especial a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, com a definição da rotina de execução; V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada , no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários; VI - o modelo de ordem de serviço; VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados; VIII - o quantitativo da contratação; IX - o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços; X – os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do serviço; XI - deveres da contratada e da contratante; XII - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço; XIII - os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; XIV - as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas; XV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3) A reunião de objetos distintos na mesma licitação dependerá da demonstração específica pelos órgãos competentes de que é medida que, no caso concreto, aumenta a competição, é a opção mais vantajosa e, ainda, mais condizente com o interesse público.

4) De acordo com o objeto do contrato, o contrato poderá prever que o prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior à data da publicação.

4.1) O parágrafo primeiro da cláusula segunda aplica-se somente nos casos de serviços de natureza contínua, mediante prévia justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação.

4.2) No caso previsto na nota explicativa 4.1, os contratos administrativos poderão ser prorrogados desde que estejam em vigor e haja previsão no edital e no contrato, por prazo igual ou inferior àquele fixado no contrato de origem, ressalvada, quanto à necessidade de previsão no edital e no contrato, a prorrogação com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

4.3) Ainda nos casos de serviços de natureza contínua, a prorrogação contratual dependerá da renovada comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

4.4) Não haverá prorrogação de contrato com empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

5) Estas e outras obrigações da contratada deverão ser explicitadas de forma exaustiva e detalhada, de acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados, tendo em vista a necessidade do órgão ou entidade licitante a ser devidamente especificada em processo administrativo próprio.

6) Em sendo contratada uma cooperativa, a fiscalização a ser procedida pelo Poder Público deverá levar em conta o uso simulado da forma cooperativa, aferindo se entre esta e o cooperado estabeleceu-se, no curso da prestação dos serviços, vínculo de subordinação, em afronta à legislação trabalhista, o que, caso constatado, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos acarretados à Administração Pública CONTRATANTE, assim como da imediata ciência aos órgãos públicos competentes pela fiscalização e controle da atividade cooperativa.

6.1) Algumas condutas que podem indicar a simulação mencionada são: os cooperados terem participado de um processo de seleção; os cooperados não demonstrarem conhecimento sobre o trabalho cooperativo e a cooperativa de que fazem parte; informam não participarem de assembleias; com regularidade, a ‘cooperativa’ retira do órgão contratante vários ‘cooperados’ de uma vez só, surgindo outros novos ‘cooperados’; o controle da jornada é realizado por ‘cartão de ponto’ e os ‘cooperados’ recebem recibo de salários; os sócios fundadores não exercem as mesmas atividades dos cooperados, dentre outras.

7) A forma de pagamento prevista na cláusula poderá ser alterada se for a hipótese de pagamento à vista ou por etapa de execução ou parcelas por períodos.

7.1) Para os fins do presente contrato, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores, bem como para o recolhimento dos tributos estaduais.

8) O atesto não poderá ser realizado pelo ordenador de despesas.

9) Esta disposição deverá ser utilizada tão somente nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para a Administração Pública, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente.

9.1) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, deverá ser incluída a seguinte disposição:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

9.2) Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

9.3) Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

9.4) O edital poderá estabelecer termo a quo para o reajuste distinto do indicado pelos parágrafos oitavo e décimo quarto, devendo, neste caso, ser apresentada a justificativa.

9.5) Nos contratos de prestação de serviços com mão de obra não residente, considerada aquela em que não há empregados da empresa alocados com exclusividade no contratante, deverá ser utilizada a seguinte redação para o parágrafo oitavo, cabendo ao edital e ao contrato definir qual o termo inicial de contagem dos 12 (doze) meses a ser considerado, a saber, se a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, aplicando-se, ainda, as notas 9.2, 9.3 e 9.4, devendo ser excluídos os parágrafos nono ao décimo-terceiro, renumerando-se o parágrafo décimo-quarto.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo _____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

10) A garantia poderá ser dispensada, e a cláusula suprimida, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93).

(nota alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)

10.1) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

(nota alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)

11) Não serão contratadas empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12) O termo de contrato poderá se substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviços, devendo constar desses instrumentos, no que couber, as cláusulas mencionadas no art. 55, da Lei 8666/93, na forma do que dispõe o art. 62, *caput*, § 2º e § 4º, da citada lei.

13) Quando o contrato se refere à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o edital e o contrato.

14) Quando da elaboração do contrato, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses, a notas explicativas e às indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO, do ÓRGÃO ou do ÍNDICE, dentre outras, constantes da Minuta-Padrão.

15) O parágrafo segundo deverá ser excluído se não houver fornecimento de mão de obra residente.

(nota incluída pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.13)

15.1) A menção ao parágrafo segundo, no parágrafo quarto deverá ser excluída se não houver fornecimento de mão de obra residente.

16) A menção ao parágrafo segundo, no parágrafo nono, ser excluída se não houver fornecimento de mão de obra residente.

17) A Nota Explicativa 17 foi transferida para a Cláusula décima terceira, parágrafo quinto, alínea c.

18) A menção ao parágrafo segundo, no parágrafo quinto, da cláusula décima terceira deverá ser excluída se não houver fornecimento de mão de obra residente.

19) Segundo o art. 6º, inciso VIII c/c art. 10, da Lei nº 8.666/93, deverá ser adotado um dos seguintes regimes de execução: (i) empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; (ii) empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; (iii) tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; ou (iv) empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada. Deve ser justificada, no processo administrativo, a opção à luz das especificidades do objeto, com a demonstração de que o regime eleito é o mais adequado para o atendimento do interesse público específico.

(nota incluída pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

20) Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da celebração do contrato. Nesta hipótese, a alínea deverá ter a seguinte redação:

(nota incluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0007/2021

Processo SEI-260005/002121/2021

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço)_____, interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade _____, situada na _____(endereço)_____, no dia ____/____/2020, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Representante DEAM ou UNIDADE / FAETEC

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

OBSERVACÃO: (Para retirar após o item “a”)

- a) Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá apresentar o instrumento de PROCURACÃO para tais poderes com firma reconhecida, e o Contrato Social para confirmação do representante legal.
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa**, as visitas deverão ser agendadas por meio do telefone (21) 2332-4068, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou por e-mail: daop@faetec.rj.gov.br com a Diretoria Operacional – DAOP, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0007/2021
Processo SEI-260005/002121/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

ANEXO XII

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo SEI-260005/002121/2021

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 14.3 do Edital PE 0004/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PE 0004/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 0004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PE 0004/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 0004/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 0004/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 0004/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 0004/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 0004/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Orçamento Estimado

Processo SEI-260005/002121/2021 - referência Outubro/2021

Item	ID SIGA	Descrição	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	100679	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Norte Fluminense	1.370.592,15	1	1.363.071,02
2	100678	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região dos Lagos	794.844,82	1	843.270,44
3	100680	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Serrana	393.004,18	1	407.015,27
4	100677	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Metropolitana/Grande Rio	12.101.071,94	1	13.520.380,07
5	100681	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Rede com mão de obra especializada, fornecimento de componentes e acessórios que se faça necessário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Região Sul Fluminense	1.799.823,03	1	1.794.898,73
Total					17.928.635,54

Análise Estatística
Processo SEI-260005/002121/2021 - referência Outubro/2021

Lote I

Item	Grupo	Identificação			Qtd	Cotações - Valores Unitários por Serviço						Cálculos			Totalização	
		Descrição	Precos ComprasNet	Panel de Preços		CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI	HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI	MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Desvio Padrão	Média	Coefficiente de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Sainha	Valor de Referência	Valor por item
1	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	222		238,3300	165,0000	156,0000	300,0000	67,7008	214,8325	31,51	147,1317	282,5333	186,4433	186,4433	41.390,4126
2	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de: 1troca de termostato, 2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	79		238,3300	165,0000	156,0000	300,0000	67,7008	214,8325	31,51	147,1317	282,5333	186,4433	186,4433	14.729,0207
3	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	618		297,8450	165,0000	156,0000	300,0000	80,0075	229,7113	34,83	149,7037	309,7188	229,7113	229,7113	141.961,5834
4	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	1362		311,8325	165,0000	156,0000	300,0000	84,1752	233,2081	36,09	149,0329	317,3833	233,2081	233,2081	317.629,4322
5	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	95		320,0000	325,0000	259,0000	350,0000	38,6307	313,5000	12,32	274,8693	352,1307	313,5000	313,5000	29.782,5000
6	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	222		440,0000	325,0000	259,0000	350,0000	74,9155	343,5000	21,81	268,5845	418,4155	343,5000	343,5000	76.257,0000
7	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	16	343,0000		325,0000	259,0000	350,0000	41,5241	319,2500	13,01	277,7259	360,7741	319,2500	319,2500	5.108,0000
8	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	5	424,0000		610,0000	589,0000	650,0000	99,4397	568,2500	17,50	468,8103	667,6897	568,2500	568,2500	2.841,2500
9	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	2	600,0000		800,0000	769,0000	800,0000	95,9527	742,2500	12,93	646,2973	838,2027	742,2500	742,2500	1.484,5000
10	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	13	680,0000		800,0000	769,0000	800,0000	56,7472	762,2500	7,44	705,5028	818,9972	762,2500	762,2500	9.909,2500
11	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	28	850,0000		800,0000	769,0000	800,0000	33,5199	804,7500	4,17	771,2301	838,2699	804,7500	804,7500	22.533,0000
12	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	2	850,0000		800,0000	769,0000	800,0000	33,5199	804,7500	4,17	771,2301	838,2699	804,7500	804,7500	1.609,5000
13	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	5	850,0000		1.285,0000	1.279,0000	1.250,0000	211,2203	1.166,0000	18,11	954,7797	1.377,2203	1.166,0000	1.166,0000	5.830,0000
14	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	1.080,0000		1.285,0000	1.279,0000	1.250,0000	96,8797	1.223,5000	7,92	1.126,6200	1.320,3797	1.223,5000	1.223,5000	1.223,5000
15	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	5	266,0000		395,0000	389,0000	450,0000	77,6788	375,0000	20,71	297,3212	452,6788	375,0000	375,0000	1.875,0000
16	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	2	266,0000		395,0000	389,0000	450,0000	77,6788	375,0000	20,71	297,3212	452,6788	375,0000	375,0000	750,0000
17	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	13	296,0000		395,0000	389,0000	450,0000	63,8670	382,5000	16,70	318,6330	446,3670	382,5000	382,5000	4.972,5000
18	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	28	530,0000		395,0000	389,0000	450,0000	65,3758	441,0000	14,82	375,6242	506,3758	441,0000	441,0000	12.348,0000
19	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	2	373,0000		395,0000	389,0000	450,0000	33,4801	401,7500	8,33	368,2699	435,2301	401,7500	401,7500	803,5000
20	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	5	373,0000		395,0000	389,0000	450,0000	33,4801	401,7500	8,33	368,2699	435,2301	401,7500	401,7500	2.008,7500
21	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	443,0000		610,0000	589,0000	650,0000	90,2847	573,0000	15,76	482,7153	663,2847	573,0000	573,0000	573,0000
22	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	91		366,8720	345,0000	359,0000	450,0000	47,3925	380,2180	12,46	332,8255	427,6105	380,2180	380,2180	34.599,8380
23	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	428		387,3550	345,0000	359,0000	450,0000	46,5693	385,3388	12,09	338,7695	431,9080	385,3388	385,3388	164.925,0064
24	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 21.000 a 22.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	12		338,9200	345,0000	359,0000	450,0000	51,8660	373,2300	13,90	321,3640	425,0960	373,2300	373,2300	4.478,7600
25	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 24.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	40		338,9200	345,0000	359,0000	450,0000	51,8660	373,2300	13,90	321,3640	425,0960	373,2300	373,2300	14.929,2000
26	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 30.000 a 35.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	95		338,9200	345,0000	359,0000	450,0000	51,8660	373,2300	13,90	321,3640	425,0960	373,2300	373,2300	35.456,8500
27	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	75		456,1460	845,0000	789,0000	950,0000	213,3020	760,0365	28,06	546,7345	973,3385	760,0365	760,0365	57.002,7375

28	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 6.000 a 12.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	38		341,3200	150,000	169,000	250,000	87,3493	227,5800	38,38	140,2307	314,9293	189,6667	189,6667	7.207,3346
29	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 12.300 a 18.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	178		381,1800	210,000	199,000	350,000	93,9798	285,0450	32,97	191,0652	379,0248	253,0000	253,0000	45.034,0000
30	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 18.500 a 21.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5		418,5400	295,000	319,000	350,000	53,5647	345,6350	15,50	292,0703	399,1997	345,6350	345,6350	1.728,1750
31	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	17		418,5400	295,000	319,000	350,000	53,5647	345,6350	15,50	292,0703	399,1997	345,6350	345,6350	5.875,7950
32	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	40	450,000	450,000	295,000	319,000	350,000	73,1211	372,8000	19,61	299,6789	445,9211	372,8000	372,8000	14.912,0000
33	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 36.000 a 60.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	31		489,1650	490,000	459,000	550,000	38,1374	497,0413	7,67	458,9039	535,1786	497,0413	497,0413	15.408,2803
34	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	8	360,0000		1.150,0000	1.149,0000	1.150,0000	394,8336	952,2500	41,46	557,4164	1.347,0836	1.149,6667	1.149,6667	9.197,3336
35	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	36	550,0000		1.320,0000	1.299,0000	1.350,0000	387,0662	1.129,7500	34,26	742,6838	1.516,8162	1.323,0000	1.323,0000	47.628,0000
36	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1	550,0000		1.620,0000	1.599,0000	1.650,0000	536,9080	1.354,7500	39,63	817,8420	1.891,6580	1.623,0000	1.623,0000	1.623,0000
37	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	3	550,0000		1.620,0000	1.599,0000	1.650,0000	536,9080	1.354,7500	39,63	817,8420	1.891,6580	1.623,0000	1.623,0000	4.869,0000
38	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	8	800,0000		1.850,0000	1.759,0000	1.850,0000	511,6349	1.564,7500	32,70	1.053,1151	2.076,3849	1.819,6667	1.819,6667	14.557,3336
39	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	6	800,0000		3.750,0000	3.559,0000	3.750,0000	1.445,9727	2.964,7500	48,77	1.518,7773	4.410,7227	3.686,3333	3.686,3333	22.117,9998
40	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	30	343,0000		345,0000	319,0000	450,0000	58,3745	364,2500	16,03	305,8755	422,6245	364,2500	364,2500	10.927,5000
41	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	143	472,0000		375,0000	359,0000	450,0000	55,3955	414,0000	13,38	358,6045	469,3955	414,0000	414,0000	59.202,0000
42	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4	472,0000		485,0000	469,0000	550,0000	37,9737	494,0000	7,69	456,0263	531,9737	494,0000	494,0000	1.976,0000
43	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	13	472,0000		485,0000	469,0000	550,0000	37,9737	494,0000	7,69	456,0263	531,9737	494,0000	494,0000	6.422,0000
44	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	32	430,0000		485,0000	469,0000	550,0000	49,9900	483,5000	10,34	433,5100	533,4900	483,5000	483,5000	15.472,0000
45	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	25	430,0000		945,0000	939,0000	950,0000	257,3726	816,0000	31,54	558,6274	1.073,3726	944,6667	944,6667	23.616,6675
46	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	8		315,0000	345,0000	319,0000	450,0000	63,2475	357,2500	17,70	294,0025	420,4975	357,2500	357,2500	2.858,0000
47	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	36		360,0000	375,0000	319,0000	450,0000	54,7175	376,0000	14,55	321,2825	430,7175	376,0000	376,0000	13.536,0000
48	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		360,0000	375,0000	319,0000	450,0000	54,7175	376,0000	14,55	321,2825	430,7175	376,0000	376,0000	376,0000
49	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	3		360,0000	485,0000	459,0000	550,0000	78,9029	463,5000	17,02	384,5971	542,4029	463,5000	463,5000	1.390,5000
50	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	8		375,0000	520,0000	519,0000	650,0000	112,3417	516,0000	21,77	403,6583	628,3417	516,0000	516,0000	4.128,0000
51	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	6		375,0000	945,0000	939,0000	950,0000	284,8688	802,2500	35,51	517,3812	1.087,1188	944,6667	944,6667	5.668,0002
52	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	8		200,0000	345,0000	359,0000	450,0000	103,4037	338,5000	30,55	235,0963	441,9037	338,5000	338,5000	2.708,0000
53	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	36		210,0000	375,0000	369,0000	450,0000	100,9653	351,0000	28,77	250,0347	451,9653	351,0000	351,0000	12.636,0000
54	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		210,0000	375,0000	369,0000	450,0000	100,9653	351,0000	28,77	250,0347	451,9653	351,0000	351,0000	351,0000
55	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	3		210,0000	485,0000	429,0000	550,0000	147,5319	418,5000	35,25	270,9681	566,0319	488,0000	488,0000	1.464,0000
56	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	8		330,0000	520,0000	489,0000	550,0000	98,0489	472,2500	20,76	374,2011	570,2989	472,2500	472,2500	3.778,0000
57	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	6		330,0000	945,0000	929,0000	950,0000	305,7979	788,5000	38,78	482,7021	1.094,2979	941,3333	941,3333	5.647,9998

Análise Estatística
Processo SEI-260005/002121/2021 - referência Outubro/2021

Lote II

Identificação				Qtd	Cotações - Valores Unitários por Serviço								Cálculos			Totalização	
Item	Grupo	Descrição	Painel de Preços	Preços ComprasNet	CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI	HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI	MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Desvio Padrão	Média	Coefficiente de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Saneada	Valor de Referência	Valor por item		
1	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	32	238,3300	165,0000	156,0000	150,0000	41,1296	177,3325	23,19	136,2029	218,4621	177,3325	177,3325	5.674,6400		
2	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de: 1troca de termostato, 2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	0	238,3300	165,0000	156,0000	150,0000	41,1296	177,3325	23,19	136,2029	218,4621	177,3325	177,3325			
3	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	253	297,8450	165,0000	156,0000	150,0000	70,6918	192,2113	36,78	121,5195	262,9030	157,0000	157,0000	39.721,0000		
4	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	1014	311,8325	165,0000	156,0000	150,0000	77,6613	195,7081	39,68	118,0468	273,3694	157,0000	157,0000	159,198,0000		
5	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	63	320,0000	325,0000	259,0000	180,0000	67,6806	271,0000	24,97	203,3194	338,6806	271,0000	271,0000	17.073,0000		
6	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	32	440,0000	440,0000	325,0000	259,0000	180,0000	113,7528	328,8000	34,60	215,0472	442,5528	366,0000	366,0000	11.712,0000	
7	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	1172	343,0000		325,0000	259,0000	180,0000	73,9206	276,7500	26,71	202,8294	350,6706	276,7500	276,7500	324.351,0000	
8	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de: 1troca de compressor.	1	424,0000		610,0000	589,0000	350,0000	126,6422	493,2500	25,68	366,6078	619,8922	493,2500	493,2500		
9	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	0	600,0000		800,0000	769,0000	400,0000	183,8666	642,2500	28,63	458,3834	826,1166	642,2500	642,2500		
10	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	5	680,0000		800,0000	769,0000	400,0000	182,0813	662,2500	27,49	480,1687	844,3313	662,2500	662,2500	3.311,2500	
11	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	21	850,0000		800,0000	769,0000	400,0000	205,8889	704,7500	29,21	498,8611	910,6389	704,7500	704,7500	14.799,7500	
12	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	850,0000		800,0000	769,0000	400,0000	205,8889	704,7500	29,21	498,8611	910,6389	704,7500	704,7500		
13	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	1	850,0000		1.285,0000	1.279,0000	650,0000	317,8270	1.016,0000	31,28	698,1730	1.333,8270	1.138,0000	1.138,0000	1.138,0000	
14	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	24	1.080,0000		1.285,0000	1.279,0000	650,0000	297,9692	1.073,5000	27,76	775,5300	1.371,4692	1.073,5000	1.073,5000	25.764,0000	
15	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	266,0000		395,0000	389,0000	250,0000	77,6788	325,0000	23,90	247,3212	402,6788	325,0000	325,0000	325,0000	
16	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	0	266,0000		395,0000	389,0000	250,0000	77,6788	325,0000	23,90	247,3212	402,6788	325,0000	325,0000		
17	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	5	296,0000		395,0000	389,0000	250,0000	71,2671	332,5000	21,43	261,2329	403,7671	332,5000	332,5000	1.662,5000	
18	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	21	530,0000		395,0000	389,0000	250,0000	114,3416	391,0000	29,24	276,6584	505,3416	391,0000	391,0000	8.211,0000	
19	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	373,0000		395,0000	389,0000	250,0000	68,4659	351,7500	19,46	283,2841	420,2159	351,7500	351,7500		
20	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	1	373,0000		395,0000	389,0000	250,0000	68,4659	351,7500	19,46	283,2841	420,2159	351,7500	351,7500		
21	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	24	443,0000		610,0000	589,0000	350,0000	123,4963	498,0000	24,80	374,5037	621,4963	498,0000	498,0000	11.952,0000	
22	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	20		366,8720	345,0000	359,0000	200,0000	78,9982	317,7180	24,86	238,7198	396,7162	317,7180	317,7180	6.354,3600	
23	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	147		387,3550	345,0000	359,0000	200,0000	83,7665	322,8388	25,95	239,0723	406,6052	322,8388	322,8388	47.457,3036	
24	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 21.000 a 22.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	12		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	3.728,7600	
25	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 24.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	8		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	2.485,8400	
26	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 30.000 a 35.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	44		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	13.672,1200	
27	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	4		456,1460	845,0000	789,0000	450,0000	211,3684	635,0365	33,28	423,6681	846,4049	635,0365	635,0365	2.540,1460	

28	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 6.000 a 12.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	8		341,3200	150,000	169,000	250,000	87,3493	227,5800	38,38	140,2307	314,9293	189,6667	189,6667	1.517,3336	
29	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 12.300 a 18.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	61		381,1800	210,000	199,000	200,000	89,2283	247,5450	36,05	158,3167	336,7733	203,0000	203,0000	12.383,0000	
30	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 18.500 a 21.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5		418,5400	295,000	319,000	200,000	89,7645	308,1350	29,13	218,3705	397,8995	308,1350	308,1350	1.540,6750	
31	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	3		418,5400	295,000	319,000	200,000	89,7645	308,1350	29,13	218,3705	397,8995	308,1350	308,1350	924,4050	
32	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	18		450,0000	450,0000	295,000	319,000	200,000	107,5021	342,8000	31,36	235,2979	450,3021	378,5000	378,5000	6.813,0000
33	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 36.000 a 60.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	2		489,1650	490,000	459,000	300,000	90,8460	434,5413	20,91	343,6952	525,3873	434,5413	434,5413	869,0826	
34	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	2		360,0000		1.150,0000	1.149,0000	600,0000	398,7609	814,7500	48,94	415,9891	1.213,5109	966,3333	966,3333	1.932,6666
35	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	12		550,0000		1.320,0000	1.299,0000	700,0000	400,0045	967,2500	41,35	567,2455	1.367,2545	1.106,3333	1.106,3333	13.275,9996
36	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	850,0000	539,2621	1.154,7500	46,70	615,4879	1.694,0121	1.356,3333	1.356,3333	1.356,3333
37	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	850,0000	539,2621	1.154,7500	46,70	615,4879	1.694,0121	1.356,3333	1.356,3333	1.356,3333
38	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	4		800,0000		1.850,0000	1.759,0000	950,0000	541,4058	1.339,7500	40,41	798,3442	1.881,1558	1.339,7500	1.339,7500	5.359,0000
39	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1		800,0000		3.750,0000	3.559,0000	1.750,0000	1.429,6282	2.464,7500	58,00	1.035,1218	3.894,3782	3.019,6667	3.019,6667	3.019,6667
40	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	7		343,0000		345,0000	319,0000	250,0000	44,4325	314,2500	14,14	269,8175	358,6825	314,2500	314,2500	2.199,7500
41	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	49		472,0000		375,0000	359,0000	250,0000	90,9322	364,0000	24,98	273,0678	454,9322	364,0000	364,0000	17.836,0000
42	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4		472,0000		485,0000	469,0000	300,0000	87,9413	431,5000	20,38	343,5587	519,4413	431,5000	431,5000	1.726,0000
43	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	3		472,0000		485,0000	469,0000	300,0000	87,9413	431,5000	20,38	343,5587	519,4413	431,5000	431,5000	1.294,5000
44	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	15		430,0000		485,0000	469,0000	300,0000	83,9087	421,0000	19,93	337,0913	504,9087	421,0000	421,0000	6.315,0000
45	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	1		430,0000		945,0000	939,0000	400,0000	304,5198	678,5000	44,88	373,9802	983,0198	678,5000	678,5000	678,5000
46	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	2		315,0000		345,0000	319,0000	250,0000	40,4176	307,2500	13,15	266,8324	347,6676	307,2500	307,2500	614,5000
47	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	12		360,0000		375,0000	319,0000	250,0000	55,9226	326,0000	17,15	270,0774	381,9226	326,0000	326,0000	3.912,0000
48	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		360,0000		375,0000	319,0000	250,0000	55,9226	326,0000	17,15	270,0774	381,9226	326,0000	326,0000	326,0000
49	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		360,0000		485,0000	459,0000	350,0000	68,5006	413,5000	16,57	344,9994	482,0006	413,5000	413,5000	413,5000
50	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	4		375,0000		520,0000	519,0000	350,0000	91,2177	441,0000	20,68	349,7823	532,2177	441,0000	441,0000	1.764,0000
51	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		375,0000		945,0000	939,0000	450,0000	307,2462	677,2500	45,37	370,0038	984,4962	677,2500	677,2500	677,2500
52	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	2		200,0000		345,0000	359,0000	250,0000	76,3261	288,5000	26,46	212,1739	364,8261	288,5000	288,5000	577,0000
53	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	12		210,0000		375,0000	369,0000	250,0000	83,6301	301,0000	27,78	217,3699	384,6301	301,0000	301,0000	3.612,0000
54	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		210,0000		375,0000	369,0000	250,0000	83,6301	301,0000	27,78	217,3699	384,6301	301,0000	301,0000	301,0000
55	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		210,0000		485,0000	429,0000	350,0000	119,2993	368,5000	32,37	249,2007	487,7993	421,3333	421,3333	421,3333
56	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	4		330,0000		520,0000	489,0000	350,0000	96,1609	422,2500	22,77	326,0891	518,4109	422,2500	422,2500	1.689,0000
57	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		330,0000		945,0000	929,0000	450,0000	319,6545	663,5000	48,18	343,8455	983,1545	774,6667	774,6667	774,6667

Análise Estatística
Processo SEI-260005/002121/2021 - referência Outubro/2021

Lote III

Identificação				Cotações - Valores Unitários por Serviço										Cálculos			Totalização	
Item	Grupo	Descrição	Qtd	Preços ComprasNet	Painel de Preços	CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI	HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI	MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Desvio Padrão	Média	Coefficiente de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Saneada	Valor de Referência	Valor por item		
1	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1trocada de termostato,2trocada de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	63		238,3300	165,0000	156,0000	150,0000	41,1296	177,3325	23,19	136,2029	218,4621	177,3325	177,3325	11.171,9475		
2	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de: 1trocada de termostato, 2trocada de filtro, 3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	63		238,3300	165,0000	156,0000	150,0000	41,1296	177,3325	23,19	136,2029	218,4621	177,3325	177,3325	11.171,9475		
3	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1trocada de termostato,2trocada de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	174		297,8450	165,0000	156,0000	150,0000	70,6918	192,2113	36,78	121,5195	262,9030	157,0000	157,0000	27.318,0000		
4	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1trocada de termostato,2trocada de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	190		311,8325	165,0000	156,0000	150,0000	77,6613	195,7081	39,68	118,0468	273,3694	157,0000	157,0000	29.830,0000		
5	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1trocada de termostato,2trocada de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	570		320,0000	325,0000	259,0000	180,0000	67,6806	271,0000	24,97	203,3194	338,6806	271,0000	271,0000	154.470,0000		
6	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1trocada de termostato,2trocada de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	0	440,0000	440,0000	325,0000	259,0000	180,0000	113,7528	328,8000	34,60	215,0472	442,5528	366,0000	366,0000			
7	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1trocada de termostato,2trocada de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	238	343,0000		325,0000	259,0000	180,0000	73,9206	276,7500	26,71	202,8294	350,6706	276,7500	276,7500	65.866,5000		
8	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	1	424,0000		610,0000	589,0000	350,0000	126,6422	493,2500	25,68	366,6078	619,8922	493,2500	493,2500			
9	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	1	600,0000		800,0000	769,0000	400,0000	183,8666	642,2500	28,63	458,3834	826,1166	642,2500	642,2500			
10	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	4	680,0000		800,0000	769,0000	400,0000	182,0813	662,2500	27,49	480,1687	844,3313	662,2500	662,2500	2.649,0000		
11	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	4	850,0000		800,0000	769,0000	400,0000	205,8889	704,7500	29,21	498,8611	910,6389	704,7500	704,7500	2.819,0000		
12	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	12	850,0000		800,0000	769,0000	400,0000	205,8889	704,7500	29,21	498,8611	910,6389	704,7500	704,7500	8.457,0000		
13	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	0	850,0000		1.285,0000	1.279,0000	650,0000	317,8270	1.016,0000	31,28	698,1730	1.333,8270	1.138,0000	1.138,0000			
14	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1trocada de compressor.	5	1.080,0000		1.285,0000	1.279,0000	650,0000	297,9692	1.073,5000	27,76	775,5300	1.371,4692	1.073,5000	1.073,5000	5.367,5000		
15	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	1	266,0000		395,0000	389,0000	250,0000	77,6788	325,0000	23,90	247,3212	402,6788	325,0000	325,0000	325,0000		
16	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	1	266,0000		395,0000	389,0000	250,0000	77,6788	325,0000	23,90	247,3212	402,6788	325,0000	325,0000			
17	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	4	296,0000		395,0000	389,0000	250,0000	71,2671	332,5000	21,43	261,2329	403,7671	332,5000	332,5000	1.330,0000		
18	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	4	530,0000		395,0000	389,0000	250,0000	114,3416	391,0000	29,24	276,6584	505,3416	391,0000	391,0000	1.564,0000		
19	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	12	373,0000		395,0000	389,0000	250,0000	68,4659	351,7500	19,46	283,2841	420,2159	351,7500	351,7500	4.221,0000		
20	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	0	373,0000		395,0000	389,0000	250,0000	68,4659	351,7500	19,46	283,2841	420,2159	351,7500	351,7500			
21	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2trocada do motor ventilador, 3trocada do termostato.	5	443,0000		610,0000	589,0000	350,0000	123,4963	498,0000	24,80	374,5037	621,4963	498,0000	498,0000	2.490,0000		
22	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	40		366,8720	345,0000	359,0000	200,0000	78,9982	317,7180	24,86	238,7198	396,7162	317,7180	317,7180	12.708,7200		
23	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	40		387,3550	345,0000	359,0000	200,0000	83,7665	322,8388	25,95	239,0723	406,6052	322,8388	322,8388	12.913,5520		
24	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 21.000 a 22.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	0		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300			
25	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 24.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	0		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300			
26	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 30.000 a 35.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	16		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	4.971,6800		
27	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	0		456,1460	845,0000	789,0000	450,0000	211,3684	635,0365	33,28	423,6681	846,4049	635,0365	635,0365			

28	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 6.000 a 12.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	17		341,3200	150,000	169,000	250,000	87,3493	227,5800	38,38	140,2307	314,9293	189,6667	189,6667	3.224,3339	
29	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 12.300 a 18.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	17		381,1800	210,000	199,000	200,000	89,2283	247,5450	36,05	158,3167	336,7733	203,0000	203,0000	3.451,0000	
30	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 18.500 a 21.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	0		418,5400	295,000	319,000	200,000	89,7645	308,1350	29,13	218,3705	397,8995	308,1350	308,1350		
31	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	0		418,5400	295,000	319,000	200,000	89,7645	308,1350	29,13	218,3705	397,8995	308,1350	308,1350		
32	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	7		450,0000	450,0000	295,000	319,000	200,000	107,5021	342,8000	31,36	235,2979	450,3021	378,5000	378,5000	2.649,5000
33	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 36.000 a 60.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	0		489,1650	490,000	459,000	300,000	90,8460	434,5413	20,91	343,6952	525,3873	434,5413	434,5413		
34	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	3		360,0000		1.150,0000	1.149,0000	600,0000	398,7609	814,7500	48,94	415,9891	1.213,5109	966,3333	966,3333	2.898,9999
35	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	3		550,0000		1.320,0000	1.299,0000	700,0000	400,0045	967,2500	41,35	567,2455	1.367,2545	1.106,3333	1.106,3333	3.318,9999
36	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	0		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	850,0000	539,2621	1.154,7500	46,70	615,4879	1.694,0121	1.356,3333	1.356,3333	
37	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	0		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	850,0000	539,2621	1.154,7500	46,70	615,4879	1.694,0121	1.356,3333	1.356,3333	
38	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1		800,0000		1.850,0000	1.759,0000	950,0000	541,4058	1.339,7500	40,41	798,3442	1.881,1558	1.339,7500	1.339,7500	
39	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	0		800,0000		3.750,0000	3.559,0000	1.750,0000	1.429,6282	2.464,7500	58,00	1.035,1218	3.894,3782	3.019,6667	3.019,6667	
40	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	13		343,0000		345,0000	319,0000	250,0000	44,4325	314,2500	14,14	269,8175	358,6825	314,2500	314,2500	4.085,2500
41	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	13		472,0000		375,0000	359,0000	250,0000	90,9322	364,0000	24,98	273,0678	454,9322	364,0000	364,0000	4.732,0000
42	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	0		472,0000		485,0000	469,0000	300,0000	87,9413	431,5000	20,38	343,5587	519,4413	431,5000	431,5000	
43	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	0		472,0000		485,0000	469,0000	300,0000	87,9413	431,5000	20,38	343,5587	519,4413	431,5000	431,5000	
44	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	5		430,0000		485,0000	469,0000	300,0000	83,9087	421,0000	19,93	337,0913	504,9087	421,0000	421,0000	2.105,0000
45	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	0		430,0000		945,0000	939,0000	400,0000	304,5198	678,5000	44,88	373,9802	983,0198	678,5000	678,5000	
46	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	3		315,0000		345,0000	319,0000	250,0000	40,4176	307,2500	13,15	266,8324	347,6676	307,2500	307,2500	921,7500
47	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	3		360,0000		375,0000	319,0000	250,0000	55,9226	326,0000	17,15	270,0774	381,9226	326,0000	326,0000	978,0000
48	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	0		360,0000		375,0000	319,0000	250,0000	55,9226	326,0000	17,15	270,0774	381,9226	326,0000	326,0000	
49	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	0		360,0000		485,0000	459,0000	350,0000	68,5006	413,5000	16,57	344,9994	482,0006	413,5000	413,5000	
50	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		375,0000		520,0000	519,0000	350,0000	91,2177	441,0000	20,68	349,7823	532,2177	441,0000	441,0000	
51	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	0		375,0000		945,0000	939,0000	450,0000	307,2462	677,2500	45,37	370,0038	984,4962	677,2500	677,2500	
52	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	3		200,0000		345,0000	359,0000	250,0000	76,3261	288,5000	26,46	212,1739	364,8261	288,5000	288,5000	865,5000
53	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	3		210,0000		375,0000	369,0000	250,0000	83,6301	301,0000	27,78	217,3699	384,6301	301,0000	301,0000	903,0000
54	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	0		210,0000		375,0000	369,0000	250,0000	83,6301	301,0000	27,78	217,3699	384,6301	301,0000	301,0000	
55	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	0		210,0000		485,0000	429,0000	350,0000	119,2993	368,5000	32,37	249,2007	487,7993	421,3333	421,3333	
56	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		330,0000		520,0000	489,0000	350,0000	96,1609	422,2500	22,77	326,0891	518,4109	422,2500	422,2500	
57	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	0		330,0000		945,0000	929,0000	450,0000	319,6545	663,5000	48,18	343,8455	983,1545	774,6667	774,6667	

Análise Estatística
Processo SEI-260005/002121/2021 - referência Outubro/2021

Lote IV

Item	Grupo	Identificação			Qtd	Cotações - Valores Unitários por Serviço							Cálculos			Totalização	
		Descrição	Precos ComprasNet	Panel de Preços		CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI	HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI	MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Desvio Padrão	Média	Coefficiente de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Média Sainha	Valor de Referência	Valor por item	
1	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	808		238,3300	165,0000	156,0000	150,0000	41,1296	177,3325	23,19	136,2029	218,4621	177,3325	177,3325	143.284,6600	
2	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de: 1troca de termostato, 2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	1172		238,3300	165,0000	156,0000	150,0000	41,1296	177,3325	23,19	136,2029	218,4621	177,3325	177,3325	207.833,6900	
3	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	1901		297,8450	165,0000	156,0000	150,0000	70,6918	192,2113	36,78	121,5195	262,9030	157,0000	157,0000	298.457,0000	
4	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	34595		311,8325	165,0000	156,0000	150,0000	77,6613	195,7081	39,68	118,0468	273,3694	157,0000	157,0000	5.431.415,0000	
5	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	1616		320,0000	325,0000	259,0000	180,0000	67,6806	271,0000	24,97	203,3194	338,6806	271,0000	271,0000	437.936,0000	
6	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	0	440,0000	440,0000	325,0000	259,0000	180,0000	113,7528	328,8000	34,60	215,0472	442,5528	366,0000	366,0000		
7	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	2392	343,0000		325,0000	259,0000	180,0000	73,9206	276,7500	26,71	202,8294	350,6706	276,7500	276,7500	661.986,0000	
8	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de: 1troca de compressor.	17	424,0000		610,0000	589,0000	350,0000	126,6422	493,2500	25,68	366,6078	619,8922	493,2500	493,2500	8.385,2500	
9	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	24	600,0000		800,0000	769,0000	400,0000	183,8666	642,2500	28,63	458,3834	826,1166	642,2500	642,2500	15.414,0000	
10	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	40	680,0000		800,0000	769,0000	400,0000	182,0813	662,2500	27,49	480,1687	844,3313	662,2500	662,2500	26.490,0000	
11	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	721	850,0000		800,0000	769,0000	400,0000	205,8889	704,7500	29,21	498,8611	910,6389	704,7500	704,7500	508.124,7500	
12	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	34	850,0000		800,0000	769,0000	400,0000	205,8889	704,7500	29,21	498,8611	910,6389	704,7500	704,7500	23.961,5000	
13	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	0	850,0000		1.285,0000	1.279,0000	650,0000	317,8270	1.016,0000	31,28	698,1730	1.333,8270	1.138,0000	1.138,0000		
14	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	50	1.080,0000		1.285,0000	1.279,0000	650,0000	297,9692	1.073,5000	27,76	775,5300	1.371,4692	1.073,5000	1.073,5000	53.675,0000	
15	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	17	266,0000		395,0000	389,0000	250,0000	77,6788	325,0000	23,90	247,3212	402,6788	325,0000	325,0000	5.525,0000	
16	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	24	266,0000		395,0000	389,0000	250,0000	77,6788	325,0000	23,90	247,3212	402,6788	325,0000	325,0000	7.800,0000	
17	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	40	296,0000		395,0000	389,0000	250,0000	71,2671	332,5000	21,43	261,2329	403,7671	332,5000	332,5000	13.300,0000	
18	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	721	530,0000		395,0000	389,0000	250,0000	114,3416	391,0000	29,24	276,6584	505,3416	391,0000	391,0000	281.911,0000	
19	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	34	373,0000		395,0000	389,0000	250,0000	68,4659	351,7500	19,46	283,2841	420,2159	351,7500	351,7500	11.959,5000	
20	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	0	373,0000		395,0000	389,0000	250,0000	68,4659	351,7500	19,46	283,2841	420,2159	351,7500	351,7500		
21	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	50	443,0000		610,0000	589,0000	350,0000	123,4963	498,0000	24,80	374,5037	621,4963	498,0000	498,0000	24.900,0000	
22	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	1184		366,8720	345,0000	359,0000	200,0000	78,9982	317,7180	24,86	238,7198	396,7162	317,7180	317,7180	376.178,1120	
23	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	3556		387,3550	345,0000	359,0000	200,0000	83,7665	322,8388	25,95	239,0723	406,6052	322,8388	322,8388	1.148.014,7728	
24	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 21.000 a 22.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	356		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	110.619,8800	
25	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 24.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	190		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	59.038,7000	
26	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 30.000 a 35.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	309		338,9200	345,0000	359,0000	200,0000	74,2972	310,7300	23,91	236,4328	385,0272	310,7300	310,7300	96.015,5700	
27	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	103		456,1460	845,0000	789,0000	450,0000	211,3684	635,0365	33,28	423,6681	846,4049	635,0365	635,0365	65.408,7595	

28	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 6.000 a 12.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	493		341,3200	150,000	169,000	250,000	87,3493	227,5800	38,38	140,2307	314,9293	189,6667	189,6667	93.505,6831	
29	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 12.300 a 18.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	1482		381,1800	210,000	199,000	200,000	89,2283	247,5450	36,05	158,3167	336,7733	203,0000	203,0000	300.846,0000	
30	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 18.500 a 21.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	149		418,5400	295,000	319,000	200,000	89,7645	308,1350	29,13	218,3705	397,8995	308,1350	308,1350	45.912,1150	
31	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	79		418,5400	295,000	319,000	200,000	89,7645	308,1350	29,13	218,3705	397,8995	308,1350	308,1350	24.342,6650	
32	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	129		450,0000	450,0000	295,000	319,000	200,000	107,5021	342,8000	31,36	235,2979	450,3021	378,5000	378,5000	48.826,5000
33	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 36.000 a 60.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	43		489,1650	490,000	459,000	300,000	90,8460	434,5413	20,91	343,6952	525,3873	434,5413	434,5413	18.685,2759	
34	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	99		360,0000		1.150,0000	1.149,0000	600,0000	398,7609	814,7500	48,94	415,9891	1.213,5109	966,3333	966,3333	95.666,9967
35	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	296		550,0000		1.320,0000	1.299,0000	700,0000	400,0045	967,2500	41,35	567,2455	1.367,2545	1.106,3333	1.106,3333	327.474,6568
36	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	30		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	850,0000	539,2621	1.154,7500	46,70	615,4879	1.694,0121	1.356,3333	1.356,3333	40.689,9990
37	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	16		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	850,0000	539,2621	1.154,7500	46,70	615,4879	1.694,0121	1.356,3333	1.356,3333	21.701,3328
38	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	26		800,0000		1.850,0000	1.759,0000	950,0000	541,4058	1.339,7500	40,41	798,3442	1.881,1558	1.339,7500	1.339,7500	34.833,5000
39	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	9		800,0000		3.750,0000	3.559,0000	1.750,0000	1.429,6282	2.464,7500	58,00	1.035,1218	3.894,3782	3.019,6667	3.019,6667	27.177,0003
40	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	395		343,0000		345,0000	319,0000	250,0000	44,4325	314,2500	14,14	269,8175	358,6825	314,2500	314,2500	124.128,7500
41	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	1185		472,0000		375,0000	359,0000	250,0000	90,9322	364,0000	24,98	273,0678	454,9322	364,0000	364,0000	431.340,0000
42	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	119		472,0000		485,0000	469,0000	300,0000	87,9413	431,5000	20,38	343,5587	519,4413	431,5000	431,5000	51.348,5000
43	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	63		472,0000		485,0000	469,0000	300,0000	87,9413	431,5000	20,38	343,5587	519,4413	431,5000	431,5000	27.184,5000
44	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	103		430,0000		485,0000	469,0000	300,0000	83,9087	421,0000	19,93	337,0913	504,9087	421,0000	421,0000	43.363,0000
45	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	34		430,0000		945,0000	939,0000	400,0000	304,5198	678,5000	44,88	373,9802	983,0198	678,5000	678,5000	23.069,0000
46	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	99		315,0000		345,0000	319,0000	250,0000	40,4176	307,2500	13,15	266,8324	347,6676	307,2500	307,2500	30.417,7500
47	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	296		360,0000		375,0000	319,0000	250,0000	55,9226	326,0000	17,15	270,0774	381,9226	326,0000	326,0000	96.496,0000
48	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	30		360,0000		375,0000	319,0000	250,0000	55,9226	326,0000	17,15	270,0774	381,9226	326,0000	326,0000	9.780,0000
49	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	16		360,0000		485,0000	459,0000	350,0000	68,5006	413,5000	16,57	344,9994	482,0006	413,5000	413,5000	6.616,0000
50	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	26		375,0000		520,0000	519,0000	350,0000	91,2177	441,0000	20,68	349,7823	532,2177	441,0000	441,0000	11.466,0000
51	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	9		375,0000		945,0000	939,0000	450,0000	307,2462	677,2500	45,37	370,0038	984,4962	677,2500	677,2500	6.095,2500
52	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	99		200,0000		345,0000	359,0000	250,0000	76,3261	288,5000	26,46	212,1739	364,8261	288,5000	288,5000	28.561,5000
53	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	296		210,0000		375,0000	369,0000	250,0000	83,6301	301,0000	27,78	217,3699	384,6301	301,0000	301,0000	89.096,0000
54	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	30		210,0000		375,0000	369,0000	250,0000	83,6301	301,0000	27,78	217,3699	384,6301	301,0000	301,0000	9.030,0000
55	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	16		210,0000		485,0000	429,0000	350,0000	119,2993	368,5000	32,37	249,2007	487,7993	421,3333	421,3333	6.741,3328
56	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	26		330,0000		520,0000	489,0000	350,0000	96,1609	422,2500	22,77	326,0891	518,4109	422,2500	422,2500	10.978,5000
57	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	9		330,0000		945,0000	929,0000	450,0000	319,6545	663,5000	48,18	343,8455	983,1545	774,6667	774,6667	6.972,0003

Análise Estatística
Processo SEI-260005/002121/2021 - referência Outubro/2021

Lote V

Item	Grupo	Identificação			Qtd	Cotações - Valores Unitários por Serviço						Cálculos			Totalização	
		Descrição	Precos ComprasNet	Painel de Preços		CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI	HAWAII 2010 COMERCIAL EIRELI	MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Desvio Padrão	Média	Coefficiente de Variação	Límite Inferior	Límite Superior	Média Saneada	Valor de Referência	Valor por item
1	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	79	238,3300	165,0000	156,0000	300,0000	67,7008	214,8325	31,51	147,1317	282,5333	186,4433	186,4433	14.729,0207	
2	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de: 1troca de termostato, 2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	0	238,3300	165,0000	156,0000	300,0000	67,7008	214,8325	31,51	147,1317	282,5333	186,4433	186,4433		
3	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	79	297,8450	165,0000	156,0000	300,0000	80,0075	229,7113	34,83	149,7037	309,7188	229,7113	229,7113	18.147,1927	
4	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	3786	311,8325	165,0000	156,0000	300,0000	84,1752	233,2081	36,09	149,0329	317,3833	233,2081	233,2081	882,925,8666	
5	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	618	320,0000	325,0000	259,0000	350,0000	38,6307	313,5000	12,32	274,8693	352,1307	313,5000	313,5000	193.743,0000	
6	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	0	440,0000	440,0000	325,0000	259,0000	350,0000	77,9211	362,8000	21,48	284,8789	440,7211	362,8000	362,8000	
7	1	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de termostato,2troca de filtro,3limpeza em todo o sistema,4completar carga de gás.	143	343,0000		325,0000	259,0000	350,0000	41,5241	319,2500	13,01	277,7259	360,7741	319,2500	319,2500	45.652,7500
8	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de: 1troca de compressor.	2	424,0000		610,0000	589,0000	650,0000	99,4397	568,2500	17,50	468,8103	667,6897	568,2500	568,2500	1.136,5000
9	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	0	600,0000		800,0000	769,0000	800,0000	95,9527	742,2500	12,93	646,2973	838,2027	742,2500	742,2500	
10	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	2	680,0000		800,0000	769,0000	800,0000	56,7472	762,2500	7,44	705,5028	818,9972	762,2500	762,2500	1.524,5000
11	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	79	850,0000		800,0000	769,0000	800,0000	33,5199	804,7500	4,17	771,2301	838,2699	804,7500	804,7500	63.575,2500
12	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	13	850,0000		800,0000	769,0000	800,0000	33,5199	804,7500	4,17	771,2301	838,2699	804,7500	804,7500	10.461,7500
13	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	0	850,0000		1.285,0000	1.279,0000	1.250,0000	211,2203	1.166,0000	18,11	954,7797	1.377,2203	1.166,0000	1.166,0000	
14	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1troca de compressor.	3	1.080,0000		1.285,0000	1.279,0000	1.250,0000	96,8797	1.223,5000	7,92	1.126,6200	1.320,3797	1.223,5000	1.223,5000	3.670,5000
15	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 6.000 a 9.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	2	266,0000		395,0000	389,0000	450,0000	77,6788	375,0000	20,71	297,3212	452,6788	375,0000	375,0000	750,0000
16	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 10.000 a 11.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	0	266,0000		395,0000	389,0000	450,0000	77,6788	375,0000	20,71	297,3212	452,6788	375,0000	375,0000	
17	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 12.000 a 17.500 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	2	296,0000		395,0000	389,0000	450,0000	63,8670	382,5000	16,70	318,6330	446,3670	382,5000	382,5000	765,0000
18	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	79	530,0000		395,0000	389,0000	450,0000	65,3758	441,0000	14,82	375,6242	506,3758	441,0000	441,0000	34.839,0000
19	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 21.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	13	373,0000		395,0000	389,0000	450,0000	33,4801	401,7500	8,33	368,2699	435,2301	401,7500	401,7500	5.222,7500
20	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 22.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	0	373,0000		395,0000	389,0000	450,0000	33,4801	401,7500	8,33	368,2699	435,2301	401,7500	401,7500	
21	1	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO janela, 30.000 BTU'S, constando de : 1correção de vazamento , 2troca do motor ventilador, 3troca do termostato.	3	443,0000		610,0000	589,0000	650,0000	90,2847	573,0000	15,76	482,7153	663,2847	573,0000	573,0000	1.719,0000
22	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	91	366,8720		345,0000	359,0000	450,0000	47,3925	380,2180	12,46	332,8255	427,6105	380,2180	380,2180	34.599,8380
23	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 18.000 a 20.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	360	387,3550		345,0000	359,0000	450,0000	46,5693	385,3388	12,09	338,7695	431,9080	385,3388	385,3388	138.721,9680
24	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 21.000 a 22.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	103	338,9200		345,0000	359,0000	450,0000	51,8660	373,2300	13,90	321,3640	425,0960	373,2300	373,2300	38.442,6900
25	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 24.000 a 25.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	12	338,9200		345,0000	359,0000	450,0000	51,8660	373,2300	13,90	321,3640	425,0960	373,2300	373,2300	4.478,7600
26	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 30.000 a 35.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	24	338,9200		345,0000	359,0000	450,0000	51,8660	373,2300	13,90	321,3640	425,0960	373,2300	373,2300	8.957,5200
27	2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do TIPO split, 36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador, com bomba de alta pressão; verificação e correção de suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração.	24	456,1460		845,0000	789,0000	950,0000	213,3020	760,0365	28,06	546,7345	973,3385	760,0365	760,0365	18.240,8760

28	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 6.000 a 12.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	38		341,3200	150,000	169,000	250,000	87,3493	227,5800	38,38	140,2307	314,9293	189,6667	189,6667	7.207,3346	
29	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 12.300 a 18.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	150		381,1800	210,000	199,000	350,000	93,9798	285,0450	32,97	191,0652	379,0248	253,0000	253,0000	37.950,0000	
30	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 18.500 a 21.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	43		418,5400	295,000	319,000	350,000	53,5647	345,6350	15,50	292,0703	399,1997	345,6350	345,6350	14.862,3050	
31	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 22.000 a 24.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	5		418,5400	295,000	319,000	350,000	53,5647	345,6350	15,50	292,0703	399,1997	345,6350	345,6350	1.728,1750	
32	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 25.000 a 30.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	10		450,0000	450,0000	295,000	319,000	350,000	73,1211	372,8000	19,61	299,6789	445,9211	372,8000	372,8000	3.728,0000
33	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split, 36.000 a 60.000 BTU's constando de: 1 correção de vazamento, 2 reparos elétricos e mecânicos de todo o sistema: desmontagem parcial das unidades; 3 verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem dos condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; 4 lavagem e substituição do filtro de ar; 5 completar carga de gás, teste de funcionamento.	10		489,1650	490,000	459,000	550,000	38,1374	497,0413	7,67	458,9039	535,1786	497,0413	497,0413	4.970,4130	
34	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	8		360,0000		1.150,0000	1.149,0000	1.150,0000	394,8336	952,2500	41,46	557,4164	1.347,0836	1.149,6667	1.149,6667	9.197,3336
35	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	30		550,0000		1.320,0000	1.299,0000	1.350,0000	387,0662	1.129,7500	34,26	742,6838	1.516,8162	1.323,0000	1.323,0000	39.690,0000
36	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	9		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	1.650,0000	536,9080	1.354,7500	39,63	817,8420	1.891,6580	1.623,0000	1.623,0000	14.607,0000
37	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	1		550,0000		1.620,0000	1.599,0000	1.650,0000	536,9080	1.354,7500	39,63	817,8420	1.891,6580	1.623,0000	1.623,0000	1.623,0000
38	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	2		800,0000		1.850,0000	1.759,0000	1.850,0000	511,6349	1.564,7500	32,70	1.053,1151	2.076,3849	1.819,6667	1.819,6667	3.639,3334
39	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE COMPRESSOR, TESTE DE FUNCINAMENTO.	2		800,0000		3.750,0000	3.559,0000	3.750,0000	1.445,9727	2.964,7500	48,77	1.518,7773	4.410,7227	3.686,3333	3.686,3333	7.372,6666
40	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	30		343,0000		345,0000	319,0000	450,0000	58,3745	364,2500	16,03	305,8755	422,6245	364,2500	364,2500	10.927,5000
41	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	120		472,0000		375,0000	359,0000	450,0000	55,3955	414,0000	13,38	358,6045	469,3955	414,0000	414,0000	49.680,0000
42	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	34		472,0000		485,0000	469,0000	550,0000	37,9737	494,0000	7,69	456,0263	531,9737	494,0000	494,0000	16.796,0000
43	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	4		472,0000		485,0000	469,0000	550,0000	37,9737	494,0000	7,69	456,0263	531,9737	494,0000	494,0000	1.976,0000
44	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	8		430,0000		485,0000	469,0000	550,0000	49,9900	483,5000	10,34	433,5100	533,4900	483,5000	483,5000	3.868,0000
45	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DO MOTOR VENTILADOR, 2 TROCA DE SUPORTE, 3 TROCA TUBULAÇÃO DE COBRE, 4 TROCA DO CAPACITATOR, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TESTE E FUNCINAMENTO.	8		430,0000		945,0000	939,0000	950,0000	257,3726	816,0000	31,54	558,6274	1.073,3726	944,6667	944,6667	7.557,3336
46	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	8		315,0000		345,0000	319,0000	450,0000	63,2475	357,2500	17,70	294,0025	420,4975	357,2500	357,2500	2.858,0000
47	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	30		360,0000		375,0000	319,0000	450,0000	54,7175	376,0000	14,55	321,2825	430,7175	376,0000	376,0000	11.280,0000
48	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	9		360,0000		375,0000	319,0000	450,0000	54,7175	376,0000	14,55	321,2825	430,7175	376,0000	376,0000	3.384,0000
49	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		360,0000		485,0000	459,0000	550,0000	78,9029	463,5000	17,02	384,5971	542,4029	463,5000	463,5000	463,5000
50	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	2		375,0000		520,0000	519,0000	650,0000	112,3417	516,0000	21,77	403,6583	628,3417	516,0000	516,0000	1.032,0000
51	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA.	2		375,0000		945,0000	939,0000	950,0000	284,8688	802,2500	35,51	517,3812	1.087,1188	944,6667	944,6667	1.889,3334
52	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,6.000 a 12.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	8		200,0000		345,0000	359,0000	450,0000	103,4037	338,5000	30,55	235,0963	441,9037	338,5000	338,5000	2.708,0000
53	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,12.300 a 18.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	30		210,0000		375,0000	369,0000	450,0000	100,9653	351,0000	28,77	250,0347	451,9653	351,0000	351,0000	10.530,0000
54	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,18.500 a 21.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	9		210,0000		375,0000	369,0000	450,0000	100,9653	351,0000	28,77	250,0347	451,9653	351,0000	351,0000	3.159,0000
55	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,22.000 a 24.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	1		210,0000		485,0000	429,0000	550,0000	147,5319	418,5000	35,25	270,9681	566,0319	488,0000	488,0000	488,0000
56	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,25.000 a 30.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	2		330,0000		520,0000	489,0000	550,0000	98,0489	472,2500	20,76	374,2011	570,2989	472,2500	472,2500	944,5000
57	2	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado MODELO split,36.000 a 60.000 BTU'S, constando de : 1 TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA.	2		330,0000		945,0000	929,0000	950,0000	305,7979	788,5000	38,78	482,7021	1.094,2979	941,3333	941,3333	1.882,6666

ANEXO XIV

ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

	Item	Pontos	Critério
1	Funcionário sem qualificação	4	Causar algum dano ao patrimônio na execução do serviço
3	Agilidade na prestação dos serviços	3	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.
4	Adoção de providências quanto a dano causado pelos empregados da Contratada ao patrimônio da FAETEC ou de terceiros nas dependências da FAETEC.	3	Número de vezes que não sejam adotadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias as providências cabíveis quanto a danos causados por seus empregados ao patrimônio da FAETEC ou de terceiros nas dependências da FAETEC
5	Elaboração de relatórios mensais referentes ao serviço prestado.	2	Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto a elaboração de relatórios no prazo pactuado entre as partes.
6	Entregar e manter disponível todos os EPIs(equipamento de proteção individual) de acordo com a função de cada funcionário.	3	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso
7	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.	3	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato
8	Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros,	4	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma

	encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato no prazo legal.		ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
9	Demora no atendimento às determinações da FAETEC referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	4	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
11	Chamado para manutenção corretiva	3	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
12	Fornecimento de materiais para realização dos serviços	4	Deixar de fornecer material suficiente para realização do serviço, por ocorrência.

PERIODICIDADE: Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 04 a 08 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente
- 09 a 12 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente
- ≥ que 13 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

PLENÁRIO

PROCESSO: TCE-RJ 217.873-4/23

ORIGEM: SEC MUN ADMINISTRAÇÃO ARARUAMA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARARUAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17262/2022, QUE OBJETIVA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

INTERESSADO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI (**MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO – CPF: 835.861.057-20**)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARARUAMA. REPRESENTAÇÃO FORMULADA EM FACE DO EDITAL QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

ALEGAÇÃO DE QUE TERIA SIDO IRREGULAR A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DESCLASSIFICOU A REPRESENTANTE DO CERTAME, SOB O FUNDAMENTO DE QUE SUA PROPOSTA SERIA INEXEQUÍVEL.

CONTEXTO FÁTICO PROBATÓRIO QUE APONTA PARA A INOCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE SUSCITADA.

IMPROCEDÊNCIA. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Representação formulada por Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração EIRELI, pessoa jurídica qualificada nos autos, por meio da qual narra possíveis irregularidades cometidas no curso do Pregão Presencial n.º 128/2022 (processo administrativo nº 17262/2022) que tem como objeto a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração (ar condicionado split e janela, bebedouro, geladeira, freezer e frigobar), com fornecimento de 20 % de material do valor do final do contrato, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades do Paço Municipal e demais Secretarias externas"*, pelo prazo de 12

(doze) meses, no total estimado de R\$ 3.470.930,16 (três milhões quatrocentos e setenta mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Em síntese, a Representante alegou ter sido irregular a decisão administrativa que a desclassificou do certame sob o fundamento de que sua proposta seria inexequível. Como razões para a reforma da decisão, sustentou:

(i) “*A representante executa contratos, perante a administração pública, em condições equivalentes às diretrizes e parâmetros do processo administrativo nº 17262/2022, com valores similares aos que foram ofertados na sua proposta de preço, fato este que convalida, sem quaisquer dúvidas, a sua exequibilidade*”. Nesse aspecto, citou contratos administrativos celebrados com a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAEDEC e estabeleceu relação entre os instrumentos e o objeto do Pregão presencial 128/2022, com indicação de tabelas e cálculo de médias de preços ofertados em ambos, e concluiu que “*os preços propostos no pregão presencial nº 128/2022 são, pelo menos, 11% (onze por cento) superiores à média dos preços praticados pela representante em contratos de mesmo objeto e contemporaneidade, o que afasta, de plano, a tese de inexequibilidade da proposta e demonstra a coerência do preço ofertado na licitação com aqueles praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato*”;

(ii) A Administração municipal não apresentou argumentos para afastar os pontos levantados pela representante que, a seu ver, demonstram a exequibilidade de sua proposta. Ao contrário, afirmou que a Administração trouxe aos autos “*contrato do ano de 2017 firmado entre a Municipalidade e a Empresa Engleplan Construção e Reforma, também participante do Pregão Presencial nº 128/2022, para comparação de preços, olvidando que a proposta da REPRESENTANTE, não pode ser considerada inexequível apenas porque uma das licitantes perdedora – a Engeplan - não conseguiria executá-la por adotar modelo diverso, com menor eficiência e economicidade*

(iii) A Representante alegou que, por vezes, atuou “*com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações de obras de nosso interesse, caso vertente, mas com recursos suficientes para atender ao objeto do certame*”, condenando a conduta da Administração municipal que teria feito pesquisas no sítio do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro “*em busca de ações em que a REPRESENTANTE esteja em um dos pólos e tenha requerido o benefício previsto no inciso LXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, para tentar fazer uma conexão ou ponte com uma hipotética hipossuficiência e incapacidade de manter a execução do contrato com os preços oferecidos*”.

Ao final, requereu:

Por todo o exposto, requer-se seja conhecida, recebida e processada a presente Representação, com fulcro no art. 113, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 58, Parágrafo Único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, de forma monocrática e urgente, com o fim de determinar a suspensão do procedimento licitatório lançado por meio do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17262/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARRUAMA, até o julgamento de mérito da presente Representação, comunicando-se a Representada em caráter de urgência.

No mérito, requer-se que, mediante o reconhecimento das ilegalidades constantes no procedimento licitatório, acima demonstradas, seja confirmada a tutela de urgência concedida e decretada a nulidade dos atos que lograram no afastamento da REPRESENTANTE, retomando os procederes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17262/2022, ao status quo ante, com a consequente declaração da REPRESENTANTE como a vencedora do certame, por ser medida de Direito e Justiça.

Em 04.04.2023, proferi decisão monocrática por determinação à SSE para providência relativa à prévia oitiva do Jurisdicionado e encaminhamento à SGE¹.

Após o pronunciamento da unidade especializada, em 03.05.2023, foi juntado aos autos o Doc. TCE-RJ n.º 9.209-3/23, remetido pela Representante, Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração EIRELI, com narrativa de outros aspectos quanto aos procedimentos adotados pelo Município, inclusive acerca do fato de a sessão ter sido *"retomada em 23 de março de 2023 quando a REPRESENTANTE foi, então, comunicada da desclassificação de sua proposta"*, com a formulação dos seguintes pedidos:

Por todo o exposto, requer-se seja conhecida, recebida e processada a presente Representação, com fulcro no art. 113, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 58, Parágrafo Único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

¹ 1. Por DETERMINAÇÃO À SSE para que providencie, por meio eletrônico, nos termos regimentais, a oitiva do titular da Prefeitura do Município de Araruama, franqueando-lhe o prazo de 3 (três) dias, e oportunizada a juntada de documentação que comprove as alegações, para que:

- 1.1. Se manifeste a respeito dos aspectos representados, esclarecendo os motivos que determinaram a decisão que desconsiderou a proposta de preços da Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração EIRELI por considerá-la inexequível;
- 1.2. Esclareça se houve manifestação da Administração municipal a respeito da demonstração efetuada pela Representante dos preços ofertados no âmbito do Pregão Presencial nº 128/2022 e nos praticados nos contratos administrativos celebrados entre a ora Representante e a FAETEC;
- 1.3. Esclareça em que fase se encontra o certame e;
- 1.4. Diligencie para que todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 128/2022 estejam disponíveis para acesso online, incluindo eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e/ou recursos, em atenção ao princípio da publicidade (artigo 37, caput, da Constituição Federal) e às disposições da Lei de Acesso à Informação;
2. Por ENCAMINHAMENTO à Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal, com vistas à sua distribuição à coordenadoria competente, para que, findo o prazo, com ou sem resposta do Jurisdicionado, analise a Representação, com posterior remessa ao douto Ministério Público de Contas, nos termos do art. 84-A, § 7º, do Regimento Interno do TCE-RJ, observada a urgência que o caso requer;
3. Por COMUNICAÇÃO à Representante, nos termos regimentais, informando-a acerca da decisão prolatada.

Janeiro, com a consequente CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, de forma monocrática e urgente, com o fim de determinar a suspensão do procedimento licitatório lançado por meio do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17262/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARRUAMA, até o julgamento de mérito da presente Representação, comunicando-se a Representada em caráter de urgência.

No mérito, requer-se que, mediante o reconhecimento das ilegalidades constantes no procedimento licitatório, acima demonstradas, seja confirmada a tutela de urgência concedida e decretada a nulidade dos atos que lograram no afastamento da REPRESENTANTE, retomando os procederes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17262/2022, ao status quo ante, com a consequente declaração da REPRESENTANTE como a vencedora do certame, por ser medida de Direito e Justiça.

Em 17.05.2023, o Plenário desta Corte aprovou voto por conhecimento da Representação, indeferimento da tutela provisória pleiteada e comunicação ao Prefeito do Município de Araruama, a saber:

1. Por **CONHECIMENTO** da Representação visto que presentes os pressupostos necessários à sua admissibilidade, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal;
2. Por **INDEFERIMENTO** da tutela provisória pleiteada, nos termos da fundamentação da presente decisão;
3. Por **COMUNICAÇÃO** ao Prefeito do Município de Araruama, nos termos regimentais, para que tome ciência da decisão desta Corte e, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes medidas, sem prejuízo à adoção de outras medidas posteriormente:
 - 3.1. Manifeste-se quanto aos aspectos impugnados, franqueando-lhe acesso à cópia da peça inicial, desde logo oportunizado ao responsável o envio de todos os elementos necessários à comprovação da adequação do procedimento licitatório ao regramento atinente à matéria;
 - 3.2. Encaminhe cópia dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e razões recursais, acompanhadas das respectivas manifestações da administração estadual, assim como dos demais atos relativos à contratação formalizados pela Prefeitura;
4. Por **COMUNICAÇÃO** à Representante, nos termos regimentais, para que tome ciência da presente decisão;

Em atenção à referida decisão, a Sra. Livia Bello, Prefeita do Município de Araruama, enviou resposta consubstanciada no Doc. TCE-RJ n.º 13147-9/23.

Em seguida, a partir da análise dos elementos encaminhados, a CAD-Obras formulou proposta de encaminhamento por improcedência da Representação, anexação ao processo TCE-RJ 234.185-8/23 e posterior arquivamento, nos seguintes termos (Informação de 17.07.2023):

Ante o exposto, síntese do que foi examinado,

Considerando que tramita nesta Corte o processo TCE-RJ nº 234.185-8/2023 onde a sociedade empresarial Engeplan Construção e Reforma Ltda contesta o resultado final da mesma licitação objeto desta representação sob a alegação de que a vencedora não cumpre requisitos de qualificação técnica exigidos no edital;

Considerando que a decisão exarada pela Administração Municipal ao deliberar pela desclassificação da Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli por apresentar proposta inexequível não merece reparos, uma vez que tanto a decisão quanto o julgamento do recurso administrativo apresentado pela licitante obedeceram ao regramento estabelecido pelo ordenamento vigente;

Considerando que esta representação já mereceu decisão pelo conhecimento em sessão de 17/05/2023;

Considerando que, no caso em exame, o Tribunal de Contas deve adotar postura de autocontenção abstendo-se de impor à Administração Municipal de Araruama a obrigação de contratar licitante que apresentou uma proposta de preços muito reduzida em relação às demais, iniciativa que pode se mostrar vantajosa em avaliação preliminar, mas poderá se revelar nociva ao contratante quando a qualidade da execução contratual não atende às necessidades do Poder Público ou os prazos contratuais definidos, sugere-se ao egrégio Plenário deliberar:

1 – Pela improcedência desta representação em razão das ponderações lançadas nesta instrução;

2 – Pela expedição de ofício ao representante dando-lhe ciência acerca da decisão adotada; e

3 – Pela anexação deste processo ao TCE-RJ nº 234.185-8/2023 com posterior **arquivamento** dos autos.

O Ministério Público de Contas, devidamente representado por seu Procurador-Geral, se manifestou favoravelmente às medidas sugeridas pelo Corpo Técnico (Informação de 31.07.2023).

É O RELATÓRIO.

Conforme mencionado em relatório, o cerne da Representação diz respeito à alegação da Representante de ter sido irregular a decisão administrativa que a desclassificou do certame sob o fundamento de que sua proposta seria inexequível.

Quanto ao ponto, o Plenário desta Corte recentemente se manifestou no sentido de que a inexequibilidade de preços deve ser apreciada concretamente, sempre abrindo a possibilidade de comprovação pela licitante da exequibilidade², em consonância com a jurisprudência do TCU³.

² Acórdão 58540/2023 – Processo TCE-RJ n.º 202.237-8/23.

³ A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. Acórdão 1079/2017-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

No caso concreto, há de se observar que, em sessão do certame realizada em 06.03.2023, foi oportunizada à licitante/ora Representante a apresentação de planilha de preços detalhada apta a comprovar a exequibilidade de sua proposta. Na ata da segunda reunião de licitação, realizada em 23.03.2023, consta informação de que, após análise da planilha detalhada de composição de custos da Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli, a Secretaria Municipal de Administração considerou a proposta inexequível, motivo pelo qual a Pregoeira declarou a licitante desclassificada⁴.

Ao analisar o conjunto fático probatório, a CAD-Obras vislumbrou que “*a proposta de preços da representante, – Inteligência Artificial – importa em menos de 1/3 da estimativa oficial, encontrando-se ainda muito abaixo da segunda melhor proposta*”, bem como ser “*pouco provável que a Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli consiga cumprir o prazo de atendimento definido no item 14.1 do Termo de Referência que impõe ao futuro contratado a obrigação de iniciar o atendimento às demandas em prazo de até seis horas após o chamamento da Secretaria Requisitante*”, cabendo colacionar o seguinte trecho da análise técnica:

Sem qualquer pretensão de substituir a Administração Municipal na análise das peças recursais bem como no exame do orçamento detalhado apresentado pela respectiva empresa, algumas questões relevantes merecem destaque e poderão oferecer ao egrégio Plenário elementos suficientes para uma deliberação conclusiva e terminativa sobre o mérito das questões representadas.

Ao apreciar a planilha orçamentária apresentada pela Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli, a Secretaria Municipal de Administração de Araruama fez um relato histórico tratando dos serviços de manutenção de sistemas de refrigeração no Município indicando que, em 2017, dispõe de 600 (seiscentos) equipamentos, a empresa que prestava serviços atuava com seis técnicos para atendimento da demanda. Atualmente, a administração conta com quase 1000 (mil) equipamentos e a planilha apresentada pela Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli indica que apenas 3 (três) profissionais estarão disponíveis para atender às necessidades da Administração Municipal conforme print a seguir:

(...)

Em consulta a planilha detalhada apresentada pela Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli, verifica-se que ela colocaria a disposição da contratada dois Auxiliares de Refrigeração, um Mecânico em Refrigeração e um Engenheiro, conforme print a seguir:

Deve ser realizada diligência para que a licitante vencedora do pregão comprove a exequibilidade dos itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados pela empresa estatal (art. 56, caput, inciso V e § 2º, da Lei 13.303/2016), ainda que o preço global ofertado esteja acima do patamar legal definido como parâmetro objetivo para a qualificação da proposta como inexequível (art. 56, § 3º, da Lei 13.303/2016). Acórdão 2189/2022-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Acórdão 3240/2010-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

⁴ Doc. 51 - (RESPOSTA A OFÍCIO: 13147-9/23) - Outros Documentos (PDF) #3931119, p.233-238.

(...)

Utilizando apenas os dados resumidos anteriormente pode-se admitir que para atender a uma demanda formada por aproximadamente 1.000 equipamentos, a contratada deveria disponibilizar aproximadamente 10 profissionais com uma relação de um profissional para cada grupo de 100 equipamentos.

Ao reduzir o quantitativo, ainda que os profissionais possuam o dobro da produtividade daqueles que prestavam serviços em 2017, é pouco provável que a Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli consiga cumprir o prazo de atendimento definido no item 14.1 do Termo de Referência que impõe ao futuro contratado a obrigação de iniciar o atendimento às demandas em prazo de até seis horas após o chamamento da Secretaria Requisitante, conforme planilha a seguir.

(...)

Diante do contexto, considerando que o processo administrativo encaminhado demonstra que a Administração Municipal conduziu o certame em observância ao ordenamento jurídico vigente, inclusive no que se refere à apreciação dos recursos, impugnações e contrarrazões apresentadas pelos interessados e admitindo que a decisão que resultou na desclassificação da Licitante Inteligência Artificial Tecnologia Eireli por ter apresentado proposta inexequível não merece reparos por parte deste Tribunal de Contas, encaminha-se proposta pela improcedência desta representação.

Com efeito, o Plenário desta Corte possui entendimento na linha de que “*a escorreita avaliação acerca da exequibilidade das propostas tem por escopo inibir a contratação de propostas temerárias pelo poder público, aumentando a certeza quanto à efetiva realização, à qualidade e à eficiência do serviço prestado pela empresa contratada*”⁵.

Em razão do exposto, entendo que o conjunto fático probatório indica que a decisão administrativa obedeceu ao regramento sobre o tema, não tendo ocorrido a irregularidade suscitada pela Representante. Sendo assim, corroboro a análise efetuada pela CAD-Obras, coordenação que detém expertise para o exame da matéria, e julgo a Representação improcedente. Faço apenas uma pequena ressalva quanto à proposta de anexação ao processo TCE-RJ n.º 234.185-8/2023⁶ – que possui relacionamento de mérito com a presente Representação –, dado que naqueles autos foi proferida decisão por arquivamento do feito, em sessão de 07.08.2023. Sendo assim, determinarei, de igual modo, o arquivamento do presente feito.

Por fim, ressalta-se que o arquivamento nesta oportunidade não obsta o eventual exame de conformidade dos atos administrativos – presentes os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade – em sede de auditorias ou outras atividades fiscalizatórias, caso verificada a futura

⁵ Acórdão 78077/2023 – Processo TCE-RJ n.º 209.692-0/23.

⁶ Trata-se de Representação formulada por Engeplan Construção e Reforma Ltda., por meio da qual narrou possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Presencial n.º 128/2022 (processo administrativo 17262/2022), promovido pela Prefeitura do Município de Araruama.

necessidade de atuação desta Corte de Contas para garantir a eficácia do controle em benefício da coletividade.

Isto posto, posicione-me **DE ACORDO** com o Corpo Técnico e **DE ACORDO** com o Ministério Público de Contas, com o registro de que as manifestações das instâncias instrutivas se encontram disponíveis no sítio eletrônico deste Tribunal, em espaço próprio às consultas processuais.

VOTO:

1. Por **IMPROCEDÊNCIA** da Representação, quanto ao mérito.
2. Por **COMUNICAÇÃO** à Representante, nos termos regimentais, para ciência da presente decisão.
3. Por **COMUNICAÇÃO** à titular da Prefeitura do Município de Araruama, nos termos regimentais, para ciência da presente decisão.
4. Por posterior **ARQUIVAMENTO** do feito.

GCSMVM,

MARCELO VERDINI MAIA
Conselheiro Substituto